



CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) SELECT CREDIT SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA (CNPJ 45.756.448/0001-78) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, no segmento **Sociedade de Crédito ao Microempendedor**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie e credenciada como participante do PIX.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 16:16:24 do dia 25/9/2025, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: oToqUJ78l9fKnGvOrHo7

Certidão emitida gratuitamente.

CONTRATO DE ABERTURA DE CONTA

Contratante: Coimbrapay Facilitadora de Pagamentos Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Av. Dorival Jose Pereira, 1010, Loja 189 Cxpst 38, Parque das Feiras, CEP: 55125-000, Toritama/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.511.289/0001-90 neste ato, representada na forma do seu Contrato Social, por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominado “Contratante”;

Contratado: Select Credit Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2369, Conj. 1102, Jardim Paulistano, CEP: 01.452-922, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 45.756.448/0001-78, por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada “SELECT”, e em conjunto “Partes”

Resolvem as Partes celebrar o presente Contrato de Abertura de Conta (“Contrato”), que será regido pelas disposições legais aplicáveis, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

1. Abertura da Conta

1.1. É condição para a abertura e manutenção da conta abaixo identificada, que a Contratante seja regularmente constituída, com CNPJ válido e ativo no momento do cadastro, que se encontre em plena atividade econômica e que possua sede e representante legal com domicílio no país, e ainda que seu representante legal (Usuário Master) seja previamente cadastrado na instituição.

Instituição	Select Credit Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte Ltda.
Agência	0001
Número da Conta	91058

1.2. A solicitação da abertura da Conta de pagamento da SELECT deve se dar mediante: (i) acesso à Plataforma Digital da SELECT; (ii) realização de todos os passos indicados na aludida Plataforma Digital para cadastro junto à SELECT, incluindo, mas não se limitando a: (ii.1) preenchimento da Proposta, com indicação da pessoa física que atuará como Usuário Master autorizado a acessar o Aplicativo SELECT e movimentar a conta em seu nome; (ii.2) envio de documentação cadastral exigida; e (ii.3) criação de senhas pessoais e intransferíveis.

1.3. Para o aludido Cadastro da Contratante junto a SELECT deverão ser fornecidas, pelo menos, as seguintes informações/documentos:

- a) firma ou denominação social;
- b) atividade principal;
- c) forma e data de constituição;



- d) documento de registro da empresa (como Contrato Social, Estatuto Social, Requerimento de Empresário, dentre outros).
- e) informações relativas a administradores, mandatários ou prepostos autorizados a executar instruções de pagamento (Usuário Master);
- f) número de inscrição no CNPJ/MF.
- g) faturamento dos últimos 12 meses ou previsão de faturamento.

1.4. Os dados inseridos durante o cadastro deverão ser completos, com informações precisas, idôneas, verdadeiras e exatas, sendo a Contratante a única responsável pelas informações fornecidas, inclusive aquelas concernentes à comprovação de faturamento e patrimônio.

1.5. A Contratante e, quando aplicável, o Usuário Master, deverá enviar imagens legíveis e claras dos documentos solicitados, que podem ser obtidas por meio da digitalização ou registro fotográfico desses documentos, no formato indicado pela SELECT. Os arquivos incompatíveis ou que apresentem qualidade abaixo da adequada poderão ser rejeitados, a exclusivo critério da SELECT.

1.6. Os documentos que serão digitalizados ou fotografados não podem estar rasgados e/ou apresentar rasuras, cortes, obstruções, bem como elementos (letras, números, fotografias, assinaturas ou outros) apagados, desfocados, e/ou suprimidos de qualquer forma. Além disso, a Contratante ou o Usuário Master, quando aplicável, não poderá, em hipótese alguma, apresentar documentos originais adulterados ou cópias de documentos que sejam diferentes dos originais, bem como documentos de identificação que não sejam de sua titularidade.

1.7. Em observância à regulamentação aplicável, a SELECT adota certos procedimentos e controles, incluindo a Proposta, para verificar e validar a identidade e qualificação da Contratante e, quando aplicável, do Usuário Master, sem necessariamente se limitar às informações fornecidas pela Contratante, inclusive mediante confrontação de tais informações com aquelas disponíveis em bancos de dados públicos e privados. Dessa forma, tanto durante o processo de cadastro quanto após a abertura da Conta, a SELECT poderá solicitar à Contratante informações e documentos complementares que julgar necessários, inclusive para fins de atualização, especialmente informações necessárias para a prevenção das práticas de “lavagem” de dinheiro e financiamento do terrorismo.

1.8. Na hipótese de o usuário solicitar a aprovação de limite de crédito e a liberação de recursos, será necessário a ciência e a assinatura de contrato específico para a reportada transação de crédito, de acordo com a modalidade contratada.

1.9. Ao solicitar a abertura da Conta, a Contratante reconhece a validade jurídica do uso dos Canais de Atendimento e do Aplicativo SELECT para manifestação de vontade e consentimento, inclusive para fins de contratação de serviços e produtos, bem como para movimentação da Conta e realização de transações.



1.10. Uma vez aprovada a criação da Conta de Pagamento, independentemente da efetivação de um primeiro aporte de recursos, fica subentendido que a Contratante está de acordo com todos os termos e condições deste Contrato, dos Termos de Uso e da Política de Privacidade da SELECT.

2. Informações Cadastrais e Autorizações

2.1. A Contratante confirma que forneceu as informações e documentos necessários, solicitados pela SELECT de acordo com a regulamentação aplicável, e que, independentemente de qualquer validação por parte da SELECT, é a única responsável por sempre fornecer informações exatas, verdadeiras, completas e fidedignas.

2.2. A Contratante se compromete a manter seu cadastro junto a SELECT atualizado, inclusive no que diz respeito aos dados de seus representantes legais e Usuário Master, além de comunicar sobre qualquer alteração em suas informações cadastrais. Essa comunicação deverá ser feita em, no máximo, 10 (dez) dias contados da referida alteração, por meio de qualquer um dos Canais de Atendimento da SELECT.

2.3. Não havendo comunicação de qualquer mudança de endereço, inclusive eletrônico ou telefone da Contratante, serão considerados como recebidos, para todos os efeitos, os avisos e correspondências enviados para o último endereço constante dos registros da SELECT e/ou Ficha Cadastral.

2.4. Caso a SELECT verifique que as informações fornecidas estão desatualizadas ou são inexatas, falsas ou incompletas, poderá: (i) não aprovar a contratação de outros produtos ou serviços; (ii) suspender a movimentação da Conta até sua regularização; (iii) encerrar a Conta; e/ou (iv) comunicar às autoridades competentes sobre essa irregularidade, sempre de acordo com a legislação aplicável.

3. Autorização e concessão de poderes – Usuário Master

3.1. No momento do preenchimento da Proposta no Aplicativo SELECT, a Contratante informará à pessoa física que atuará como Usuário Master. Ao fazê-lo, a Contratante: (i) de forma irrevogável e irretratável, nomeia e constitui o Usuário Master, devidamente qualificado na Proposta, como seu bastante representante/procurador para, em seu nome, acessar o Aplicativo SELECT, movimentar a conta e contratar os produtos e serviços ali disponíveis; (ii) autoriza o envio dos dados de acesso à Conta ao Usuário Master; (iii) autoriza expressamente tal usuário a operar, em seu nome e de forma irrestrita, o Aplicativo SELECT; (iv) declara e garante que o Usuário Master está devidamente autorizado e possui plena capacidade para acessar o Aplicativo, movimentar a Conta SELECT e/ou contratar produtos e serviços em nome da Contratante, cujos poderes foram outorgados nos atos constitutivos da empresa ou através de procurações, sob pena de responsabilização da Contratante e seus administradores; e (v) reconhece que é a única e exclusiva responsável por todos os atos praticados pelo Usuário Master.



3.2. Sem prejuízo disso, a Contratante deverá enviar toda a documentação necessária, de acordo com a legislação aplicável, solicitada pela SELECT para fins de verificação e comprovação dos poderes de representação dos representantes legais que assinaram a Proposta, bem como para fins de indicação do Usuário Master.

3.3. A Contratante poderá solicitar a substituição de Usuário Master a qualquer momento, mediante comunicação escrita enviada a SELECT pelos representantes legais da Contratante com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, com a indicação dos dados do novo Usuário Master e entrega dos documentos que forem solicitados pela SELECT, bem como deve realizar quaisquer procedimentos necessários que a SELECT venha a pedir para a substituição do Usuário Master.

3.4. Procurações, mandatos ou outros documentos que comprovem a representação legal do Usuário Master e/ou de qualquer outro representante legal autorizado a contratar operações de crédito, se aplicável, com prazo indeterminado ou determinado, e que ainda estejam vigentes, somente serão considerados revogados ou cancelados mediante o recebimento, pela SELECT, da documentação comprobatória. Se a SELECT não receber essa documentação, estará isento de qualquer responsabilidade nos casos de movimentação da Conta, contratação de produtos e serviços e/ou quaisquer outras transações praticadas pelo Usuário Master e/ou qualquer outro representante legal autorizado a contratar operações de crédito.

3.5. A SELECT acatará apenas comunicações e solicitações da Contratante que forem realizadas por meio de Usuário Master, exceto no caso de substituição do Usuário Master, conforme descrito na Cláusula acima.

3.6. As solicitações feitas pelo Usuário Master serão acolhidas normalmente pela SELECT até a data do recebimento de comunicação de substituição, momento em que a SELECT passará a acolher as solicitações do novo Usuário Master.

4. Conta de Pagamento SELECT

4.1. Sua conta de pagamento tem titularidade exclusiva, podendo ser movimentada a qualquer momento, exclusivamente nos termos deste Contrato.

4.2. A sua conta da SELECT terá um número de identificação que será informado no momento da abertura, bem como uma senha de acesso de caráter confidencial, exclusivo e intransferível, a qual será determinada pela Contratante, através do Usuário Master, com base nos critérios de segurança impostos pela SELECT no primeiro acesso à sua Página Pessoal.

4.3. A Contratante poderá consultar todas as movimentações de entrada e saída de recursos ocorridas em sua conta de pagamento da SELECT através do aplicativo do celular cadastrado.



4.4. Salvo em casos de bloqueios previstos neste Contrato ou na legislação vigente aplicável, a Contratante poderá retirar a qualquer momento recursos depositados na sua conta da SELECT apenas por canais eletrônicos, observados os prazos para disponibilização desses recursos. Caso seja portador de um Cartão que esteja atrelado à movimentação de sua conta da SELECT, a Contratante poderá realizar retirada de recursos por meio de saques nos termos previstos neste Contrato.

4.5. A SELECT poderá não autorizar movimentações financeiras nos casos em que haja qualquer suspeita de inconsistências cadastrais, crimes financeiros, operações fora do padrão de uso e/ou utilização indevida que desrespeite qualquer condição presente neste Contrato, em outras contratações realizadas com SELECT, e/ou na legislação vigente aplicável. Nesses casos, as transações serão liberadas após o esclarecimento e regularização da situação que motivou o bloqueio.

5. Movimentação da Conta

5.1. A Contratante poderá movimentar a sua Conta, por intermédio de Usuário Master, por meio do Aplicativo ou através de saques em Caixas Eletrônicos, utilizando o Cartão e/ou outras formas que forem disponibilizadas pela SELECT, respeitadas as limitações de movimentação dependendo do tipo de produto e/ou valor do produto a ser contratado.

5.2. As Transações serão realizadas sempre respeitando: (i) as condições fixadas pelo BACEN, incluindo limites de valores e horários, bem como os dias considerados Dias Úteis para a atividade bancária para fins de compensação e liquidação de valores, quando aplicável; e (ii) os valores (mínimos e máximos), horários limites e demais regras fixadas pela SELECT, descritas no Aplicativo.

5.3. A Contratante estará obrigada a manter saldo suficiente em sua Conta para realizar qualquer Transação e para cumprir com as obrigações de pagamento assumidas junto a SELECT e/ou junto a terceiros. O saldo deverá também ser suficiente para o pagamento dos encargos financeiros, tarifas e taxas aplicáveis. Caso a Contratante não possua saldo suficiente, as Transações não serão realizadas.

6. Funcionalidades da conta da SELECT

6.1. Uma vez que os recursos estejam depositados na conta da SELECT, a Contratante poderá utilizá-los para realizar transferências, pagar contas e realizar compras. A movimentação dos recursos da conta da SELECT poderá ocorrer para pessoas físicas e/ou jurídicas localizadas no Brasil e depende da existência prévia de recursos disponíveis.



6.2. A Contratante poderá realizar Transferências, por intermédio do Usuário Master, para contas de sua titularidade e para contas de titularidade de terceiros, na SELECT e/ou em outras instituições. Para isso, a Contratante concorda que: (i) deve incluir todas as informações solicitadas pela SELECT para a realização de Transferências (essas informações são obrigatórias de acordo com a legislação aplicável e a Contratante é a única responsável por inserir essas informações de forma correta); (ii) se não fornecer tais informações, a SELECT não processará a Transferência; e (iii) as Transferências somente serão processadas se a Empresa tiver saldo suficiente na sua Conta.

6.3. Não será possível realizar depósito em espécie. Depósitos com cheques dependerão de prévia autorização da SELECT após análise da solicitação da Contratante.

6.4. Com os recursos depositados na sua conta da SELECT, a Contratante eventualmente também poderá pagar boletos, contas de serviços públicos, realizar recargas de créditos no celular e transferências por meio de plataformas e arranjos de terceiros. A Contratante deverá sempre observar os termos e condições disponibilizados pelos terceiros com os quais a SELECT tem parceria para a oferta da facilitação de pagamento. Além disso, esse serviço pode estar indisponível para algumas transações. A validação dos pagamentos de boletos e contas de serviços estará disponível por canais eletrônicos.

7. Cartão da conta da SELECT

7.1. Se você for detentor de uma conta da SELECT, a SELECT poderá oferecer a você um Cartão para movimentação da sua conta SELECT na Função Débito nos termos deste Contrato, ficando a respectiva habilitação do Cartão condicionada à sua expressa solicitação ou autorização.

7.2. A utilização do Cartão deve observar a existência prévia de saldo na sua conta da SELECT, bem como o período de validade impresso no Cartão. Não obstante, a SELECT, visando a sua segurança e para evitar o uso fraudulento do Cartão, poderá eventualmente limitar ou restringir o uso do seu Cartão.

7.3. A utilização do Cartão é formalizada com a digitação do seu PIN (senha de 4 dígitos cadastrada, pessoal e intransferível que deve ser mantida em sigilo por você) ou, conforme o caso, por outros meios que caracterizam a sua expressa manifestação de vontade e concordância com a operação em questão, incluindo sem limitar pagamentos realizados por meio da tecnologia "contactless".

7.4. Você deverá conferir todas as despesas lançadas no seu aplicativo. Caso discorde de algum lançamento, você poderá questioná-lo, no prazo de até 90 dias, contados da data do processamento da transação. As transações contestadas estão sujeitas às regras de resolução de disputa instituídas pela bandeira do seu Cartão.



7.5. Será permitido realizar saques no território nacional em redes credenciadas por meio do seu Cartão. A autorização de saque está sujeita às medidas de segurança previstas neste Contrato.

7.6. Poderão ser aplicados limites de saques (valores e frequência) de acordo com as regras de segurança da SELECT e das redes credenciadas e não será possível a retirada de recursos (saque) além do saldo previamente aprovado e disponível em sua conta da SELECT.

7.7. O seu Cartão também poderá ser utilizado no Brasil para compras através de e-commerce, sendo a transação autorizada mediante existência de saldo, com débito imediato e integral da quantia na sua conta de pagamento.

8. Procedimentos de segurança

8.1. A Contratante e o Usuário Master reconhecem que suas credenciais de acesso e senha ao Aplicativo SELECT, Canais de Atendimento, uso dos Caixas Eletrônicos e senha do Cartão não devem ser compartilhadas com terceiros, nem mesmo com outros funcionários, empregados, prepostos e/ou subcontratados da Contratante, independentemente de grau de parentesco e/ou afinidade, sendo absolutamente confidenciais, sendo a Contratante e seu Usuário Master são os únicos responsáveis por qualquer utilização de tais credenciais e senha.

8.2. A SELECT não será responsável por qualquer uso indevido ou quebra de sigilo das suas credenciais de acesso e senhas, ou em caso de negligência, imprudência ou imperícia por parte da Contratante, de seus representantes, funcionários, empregados ou prepostos ou por parte do Usuário Master.

8.3. As transações com sua conta da SELECT estão sujeitas a mecanismos de autenticação, tais como a solicitação do preenchimento de código PIN, aprovação de acesso em novos aparelhos, confirmação de código enviados por SMS e e-mail previamente cadastrados, e/ou outros mecanismos que possibilitem a identificação do usuário.

8.4. Como medida de segurança, caso a SELECT identifique qualquer tentativa de acesso ou movimentação suspeita ou indevida da Conta, a SELECT poderá imediatamente suspender o acesso ou movimentação da Conta, inclusive pela Contratante e/ou Usuário Master. A SELECT também poderá solicitar documentos e informações adicionais para comprovar que o acesso ou movimentação é legítimo. Além disso, a SELECT pode adotar qualquer outra medida de segurança que entender necessária.

8.5. O SELECT não terá qualquer responsabilidade decorrente de (i) transações não realizadas em virtude da suspeita de crimes financeiros; (ii) transações realizadas por terceiros com o uso do seu PIN e/ou senhas; transações realizadas por terceiros não autorizados em decorrência da falta de informe de bloqueio imediato da sua conta e/ou do seu cartão da SELECT, após furto, roubo ou perda do seu aparelho e/ou cartão.



8.6. Em observância ao dever de boa-fé e cooperação mútua, a Contratante deverá comunicar imediatamente a SELECT a ocorrência de qualquer furto, roubo ou perda do seu cartão ou do celular com acesso a sua conta da SELECT, através dos canais de atendimento, para que a SELECT providencie, a depender da hipótese, o bloqueio do seu cartão ou a revogação do acesso à sua conta da SELECT.

8.7. Caso não seja observado o dever de comunicação previsto acima, a Contratante poderá ser responsabilizada pelas operações realizadas por terceiros.

8.8. A SELECT não será responsabilizado caso a Contratante não consiga movimentar sua Conta em razão de ordem judicial ou administrativa que tenha determinado o bloqueio dos valores depositados na Conta ou o bloqueio de movimentação da própria Conta.

8.9. A Contratante deverá manter seu e-mail sempre atualizado para que a SELECT possa realizar procedimentos de segurança necessários à prestação dos serviços. A SELECT poderá solicitar confirmações a fim de garantir a legitimidade do acesso.

9. Tarifas

9.1. A SELECT não cobrará qualquer valor a título de tarifa de abertura e manutenção da sua conta de pagamento da SELECT.

9.2. Na Função Débito, será cobrada uma tarifa única pela retirada de recursos (saque) previamente aportados e mantidos na conta da SELECT. Na contratação de outros serviços, tais como emissão de boletos de cobrança, será cobrada tarifa específica, sendo o valor previamente informado ao usuário antes da prestação de serviços.

10. Alterações de contrato

10.1. A proposta de adesão e as comunicações enviadas à Contratante pela SELECT integram e integrarão este Contrato. Os regulamentos relativos a eventuais campanhas promocionais, programas de incentivo e outros programas que propiciem benefícios adicionais à sua conta da SELECT serão divulgados separadamente.

10.2. A SELECT poderá alterar quaisquer condições deste Contrato, mediante prévia notificação, por escrito, com, no mínimo, 15 dias de antecedência, para adaptar o Contrato às alterações legislativas ou econômicas relevantes.

10.3. Caso a Contratante não concorde com as alterações realizadas pela SELECT, poderá imediatamente solicitar o cancelamento da sua conta de pagamento, rescindindo este Contrato. O não cancelamento ou o uso da conta da SELECT após comunicação da alteração implica seu aceite das novas condições do Contrato.



11. Prazo e término de contrato

11.1. Este Contrato terá início na data da sua adesão e vigorará por prazo indeterminado, ressalvadas as hipóteses de encerramento previstas neste instrumento.

11.2. Este Contrato poderá ser rescindido via canais de comunicação disponibilizados pela SELECT, e a conta da SELECT poderá ser encerrada nas seguintes hipóteses:

(a) Pela Contratante, mediante comunicação a SELECT, o que poderá ser feito a qualquer momento e sem a necessidade de especificar o motivo, sendo o prazo alusivo à adoção das providências pela SELECT para o encerramento da conta de 30 (trinta) dias corridos.

(b) Pela SELECT, mediante comunicação à Contratante através do endereço de e-mail cadastrado na base de dados e/ou por meio da Página Pessoal, com 30 (trinta) dias de antecedência, o que poderá ser feito a qualquer momento e sem a necessidade de especificar o motivo, desde que observado o prévio aviso, que conterà, dentre outros: i) o prazo para o encerramento da conta ou, constatada a sua eventual impossibilidade após o prazo estabelecido, os motivos ensejadores da impossibilidade de encerramento; ii) os procedimentos para pagamento de eventual saldo devedor e de demais compromissos assumidos com a instituição ou decorrentes de disposições legais, e; iii) os produtos e serviços eventualmente contratados por você na SELECT que permanecem ativos ou que se encerram juntamente com a sua conta de pagamento; (c) Pela SELECT, a seu critério, com efeitos imediatos, caso: a conta da SELECT e/ou o Cartão na Função Débito (caso a Contratante seja portadora de um) sejam utilizados em desconformidade com as disposições dos instrumentos que a Contratante tem firmado com a SELECT; não haja movimentação na conta da SELECT no prazo de 12 meses consecutivos; existam restrições cadastrais ou creditícias em nome do titular da conta da SELECT; sejam verificadas operações fora do padrão de uso da Contratante; suspeitas de crimes financeiros; inconsistências cadastrais; utilização indevida que desrespeite qualquer condição presente neste Contrato, em outras contratações realizadas com SELECT, ou na legislação vigente aplicável; e/ou a Contratante deixe de atender pedido de envio de novos documentos; a análise inicial cadastral não seja satisfatória por discricionariedade da SELECT; ocorra uso não autorizado de propriedade intelectual da SELECT; a Contratante utilize palavras ou materiais ofensivos no relacionamento com a SELECT ou seus representantes; ou ocorra a suspensão, cancelamento ou anulação do CNPJ da Contratante ou irregularidades apontadas pela Receita Federal do Brasil e não solucionadas pela Contratante;

11.3. O encerramento da conta da SELECT está condicionado ao resgate total dos recursos e a Empresa deverá enviar seus dados bancários o quanto antes para a devolução dos recursos depositados, deduzidas eventuais tarifas devidas pela Empresa a SELECT.



12. Propriedade intelectual

12.1. A Contratante reconhece que é de titularidade da SELECT toda a propriedade intelectual empregada no aplicativo para celular e em qualquer material criado ou disponibilizado pela SELECT e sua conta da SELECT. Tal propriedade intelectual engloba: (i) marcas, denominações sociais, nomes de serviços, slogans, trade dress, logotipos, nome de domínio da internet e outros sinais distintivos, assim como todos os pedidos, registros, extensões e renovações relacionadas; (ii) patentes, pedidos de patente e todas as renovações relacionadas, modelos de utilidade, pedidos de modelos de utilidade, certificados de adição, pedidos de certificados de adição, extensões e renovações relacionadas e registros de invenções; (iii) registros de desenhos industriais e pedidos de registros de desenho industrial, extensões e renovações relacionadas; (iv) direitos autorais, programas de computador, layouts, formas de apresentação, combinações de cores, códigos fonte e registros e pedidos de registro relacionados; e (e) segredos industriais e know-how.

12.2. A Contratante se compromete a não violar, reproduzir, imitar, total ou parcialmente, qualquer propriedade intelectual da SELECT, bem como a não utilizar qualquer propriedade intelectual da SELECT para quaisquer finalidades além das previstas neste Contrato e permitidas por lei.

12.3. A Contratante se compromete a manter o aplicativo para celular sempre atualizado de acordo com a última versão disponível nas lojas oficiais de aplicativos para dispositivos Apple (App Store), Android (Google Play Store). A Contratante também se compromete a possuir smartphone que, por discricionariedade da SELECT, possua os requisitos mínimos que permitam o uso e a atualização do aplicativo sempre que necessário. Por medidas de segurança, dois clientes do Emissor não poderão usar o mesmo smartphone para acessar suas contas.

13. Tratamento de Dados

13.1. A SELECT realiza o tratamento de seus dados com a mais absoluta segurança, obedecendo com rigor a legislação aplicável e a Política de Privacidade SELECT. Nos termos da Política de Privacidade, a SELECT e empresas do mesmo grupo econômico poderão consultar suas informações - incluindo dados pessoais, histórico de crédito, entre outros - em órgãos reguladores, birôs de crédito, serviços de compensação, Cadastro Positivo e entidades que prestam serviços para fins de proteção ao crédito.



14. Disposições Gerais

14.1. A Contratante declara que todas as informações fornecidas no momento da abertura da conta da SELECT e de sua ativação são verídicas, especialmente aquelas concernentes aos países onde detém residência fiscal, além do Brasil. A SELECT terá sempre informações a respeito de quaisquer alterações nos seus dados cadastrais, inclusive na ocorrência da obtenção de cidadania em outros países. Será de sua inteira responsabilidade todas as consequências decorrentes do descumprimento dessa obrigação.

14.2. Além disso, a SELECT discricionariamente poderá solicitar a atualização de seus dados sempre que entender necessário ou quando a legislação vigente aplicável assim exigir. A SELECT poderá realizar o bloqueio temporário da sua conta da SELECT caso entenda que não houve o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

14.3. Em caso de atraso de operação de crédito vinculada a este Contrato, a Contratante autoriza a SELECT a realizar o débito em conta, total ou parcial, para fins de pagamento de valores devidos à SELECT. Também poderá a SELECT, em caso de atraso, a seu critério, suspender ou bloquear outros serviços prestados ao Contratante pela SELECT, até o efetivo pagamento da dívida.

14.4. Nos termos da Política de Privacidade, a SELECT poderá contactá-lo por qualquer meio, inclusive telefone, e-mail, SMS, WhatsApp e correspondência, para enviar comunicações a respeito da conta da SELECT e outras finalidades. A SELECT poderá, ainda, enviar mensagens via SMS, WhatsApp, malas diretas, e-mails e propostas referentes à oferta de produtos ou serviços da SELECT. Você poderá cancelar, a qualquer momento, o recebimento de notificações não obrigatórias.

14.5. A SELECT comunicará ao Banco Central do Brasil, ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras ou outros órgãos que a legislação prever, as operações que possam estar configuradas na Lei 9.613/98 (que dispõe sobre os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores) e demais disposições legais pertinentes à matéria.

14.6. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Contrato, sem prejuízo de o titular da conta da SELECT optar pelo foro de seu domicílio.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 22 de setembro de 2025



O presente termo, incluindo todas as páginas que o compõem, é constituído por meio eletrônico e a assinatura das Partes se dará por meio eletrônico. Dessa forma, as Partes ajustam e concordam, desde já, em utilizar a comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, incluindo as assinaturas na plataforma Clicksign, nos termos da Medida Provisória 2.200-2. As Partes reconhecem a validade das assinaturas eletronicamente apostas neste instrumento.

COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA.

SELECT CREDIT SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E À EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA.

TESTEMUNHAS:

Nome: ALINE BÁRBARA DE PAULA
COLLET
RG: 38.219.920-0

Nome: GABRIELLA RIBEIRO DA SILVA
RG: 53.295.379



ANEXO I

TARIFAS DE COBRANÇA

1. A SELECT fará jus à Remuneração conforme a ocorrência do(s) evento(s) descritos abaixo:

TRANSAÇÕES PIX	R\$ 0,04 (quatro centavos)
----------------	----------------------------

2. A tarifa de cobrança prevista acima se refere somente às operações realizadas via API Pix.
3. A tarifa de cobrança prevista acima será debitada da conta bancária vinculada a este Contrato de titularidade do Contratante, aberta junto à A55, no momento de cada transação realizada. O Contratante deverá ter saldo suficiente para custear, de forma integral e imediata, todos esses valores.
4. O Contratante desde já autoriza expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, que a A55 debite da conta bancária vinculada a este Contrato, todas as tarifas e custos decorrentes dos serviços utilizados.



Contrato de Abertura de Conta - Select Credit - Coimbrapay.docx.pdf

Documento número #4ebf6f7b-5f46-4937-8590-f631d3b95be7

Hash do documento original (SHA256): 22a809eed2757034861880cd8907afb97af27d728f250ad5141812a0681cfb9b

Assinaturas

✓ **Jorge Luiz Talarico Junior**

CPF: 216.606.818-98

Assinou como contratada em 23 set 2025 às 11:58:25

✓ **Aline Barbara de Paula Collet**

CPF: 456.010.718-10

Assinou como testemunha em 23 set 2025 às 11:00:23

✓ **Gabriella Ribeiro da Silva**

CPF: 382.668.108-85

Assinou como testemunha em 23 set 2025 às 11:47:13

✓ **EULALIA MILENA SILVA ANGELO**

CPF: 114.724.274-75

Assinou como contratante em 23 set 2025 às 15:25:48

Log

23 set 2025, 10:34:49	Operador com email gabriella.ribeiro@pagsmile.com na Conta 5039308b-a015-4e23-b9b5-09032fa2eeef criou este documento número 4ebf6f7b-5f46-4937-8590-f631d3b95be7. Data limite para assinatura do documento: 23 de outubro de 2025 (10:34). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
23 set 2025, 10:35:57	Operador com email gabriella.ribeiro@pagsmile.com na Conta 5039308b-a015-4e23-b9b5-09032fa2eeef adicionou à Lista de Assinatura: milena@coimbrapay.com.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo EULALIA MILENA SILVA ANGELO.

23 set 2025, 10:35:58	Operador com email gabriella.ribeiro@pagsmile.com na Conta 5039308b-a015-4e23-b9b5-09032fa2eeef adicionou à Lista de Assinatura: jorgetalarico@yahoo.com.br para assinar como contratada, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jorge Luiz Talarico Junior.
23 set 2025, 10:35:58	Operador com email gabriella.ribeiro@pagsmile.com na Conta 5039308b-a015-4e23-b9b5-09032fa2eeef adicionou à Lista de Assinatura: gabriella.ribeiro@xcloudgame.com para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gabriella Ribeiro da Silva.
23 set 2025, 10:35:58	Operador com email gabriella.ribeiro@pagsmile.com na Conta 5039308b-a015-4e23-b9b5-09032fa2eeef adicionou à Lista de Assinatura: aline@xcloudgame.com para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Barbara de Paula Collet.
23 set 2025, 11:00:23	Aline Barbara de Paula Collet assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline@xcloudgame.com. CPF informado: 456.010.718-10. IP: 177.102.108.74. Componente de assinatura versão 1.1307.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
23 set 2025, 11:47:13	Gabriella Ribeiro da Silva assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail gabriella.ribeiro@xcloudgame.com. CPF informado: 382.668.108-85. IP: 177.102.108.74. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5653942 e longitude -46.6572669. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1307.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
23 set 2025, 11:58:25	Jorge Luiz Talarico Junior assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail jorgetalarico@yahoo.com.br. CPF informado: 216.606.818-98. IP: 191.13.128.113. Componente de assinatura versão 1.1307.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
23 set 2025, 15:25:48	EULALIA MILENA SILVA ANGELO assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail milena@coimbrapay.com.br. CPF informado: 114.724.274-75. IP: 45.4.146.197. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -8.0052224 e longitude -36.0579072. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1307.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
23 set 2025, 15:25:49	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4ebf6f7b-5f46-4937-8590-f631d3b95be7.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4ebf6f7b-5f46-4937-8590-f631d3b95be7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	COIMBRA APOIO OPERACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	41.511.289/0001-90
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	COIMBRA APOIO OPERACIONAL LTDA
NIRE	26202660801
CNPJ	41.511.289/0001-90
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	TORITAMA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/04/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	159

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	COIMBRA APOIO OPERACIONAL LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	159
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.7A.9A.64.B0.77.4C.EA.4A.A9.11.EE.1F.D9.CC.EF.81.FA.AC.76-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:COIMBRA APOIO OPERACIONAL LTDA

Período da Escrituração:01/01/2023 a 31/12/2023CNPJ:41.511.289/0001-90

Número de Ordem do Livro:1

Período Selecionado:01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 8.000,00	R\$ 6.942,00
DISPONÍVEL		R\$ 8.000,00	R\$ 6.442,00
CAIXA		R\$ 8.000,00	R\$ 6.442,00
CAIXA GERAL		R\$ 8.000,00	R\$ 6.442,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 500,00
ADIANTEMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 500,00
ADIANTEMENTO FORNECEDOR		R\$ 0,00	R\$ 500,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 1.058,00
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 1.058,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 0,00	R\$ 1.058,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 0,00	R\$ 1.058,00
PASSIVO		R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.7A.9A.64.B0.77.4C.EA.4A.A9.11.EE.1F.D9.CC.EF.81.FA.AC.76-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 41.511.289/0001-90
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 8.000,00	R\$ 100.000,00
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 6.942,00	R\$ 98.942,00
DISPONÍVEL		R\$ 6.442,00	R\$ 98.442,00
CAIXA		R\$ 6.442,00	R\$ 98.442,00
CAIXA GERAL		R\$ 6.442,00	R\$ 98.442,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 500,00	R\$ 500,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 500,00	R\$ 500,00
ADIANTAMENTO FORNECEDOR		R\$ 500,00	R\$ 500,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 1.058,00	R\$ 1.058,00
IMOBILIZADO		R\$ 1.058,00	R\$ 1.058,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 1.058,00	R\$ 1.058,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 1.058,00	R\$ 1.058,00
PASSIVO		R\$ 8.000,00	R\$ 100.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 8.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 8.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 8.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 8.000,00	R\$ 100.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 02.44.5D.13.B0.70.9C.50.B3.2F.C8.87.76.86.BD.96.F3.72.88.14-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO****VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO**

Data da Emissão: 12/09/2025 12h26min

Data de Validade: 12/10/2025

Nº da Certidão: 02389337/2025

Nº da Autenticidade: 3F.A2.85.WT.JG

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: **COIMPRAPAY**CNPJ: **41.511.289/0001-90**

Endereço Residencial:

AVENIDA DORIVAL JOSE PEREIRA, 1010Bairro: **PARQUE DAS FEIRAS**

Inscrição Estadual:

Compl: **LOJA189 CXPST38**Cidade: **Toritama/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade; dou fé.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	41.511.289/0001-90
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA
NIRE	26202660801
CNPJ	41.511.289/0001-90
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	TORITAMA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/04/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	216

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	216
Data de início	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 02.44.5D.13.B0.70.9C.50.B3.2F.C8.87.76.86.BD.96.F3.72.88.14-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: COIMBRA APOIO OPERACIONAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 41.511.289/0001-90
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) MATÉRIA-PRIMA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.7A.9A.64.B0.77.4C.EA.4A.A9.11.EE.1F.D9.CC.EF.81.FA.AC.76-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 41.511.289/0001-90
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) MATÉRIA-PRIMA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 02.44.5D.13.B0.70.9C.50.B3.2F.C8.87.76.86.BD.96.F3.72.88.14-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Demonstrativo dos índices

Empresa: COIMBRA APOIO OPERACIONAL LTDA
BALANÇO ENCERRADO EM 31/12/2023

1-	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE			
LC=	<u>Ativo Circulante</u>	R\$	8.000,00	
	Passivo circulante	R\$	8.000,00	1
2-	ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL			
LG=	<u>Ativo Circulante + Ativo não Circulante</u>	R\$	8.000,00	
	Passivo circulante + P. não Circulante	R\$	8.000,00	1
3-	ÍNDICE DE SOLVÊNCIA			
S=	<u>Ativo Total</u>	R\$	8.000,00	
	Passivo circulante + P. não Circulante	R\$	8.000,00	1

Toritama, 31 de Janeiro de 2024

HERLLA GINYANA
CORDEIRO PRADO
SAMPAIO:06481907497

Assinado de forma digital por
HERLLA GINYANA CORDEIRO
PRADO SAMPAIO:06481907497
Dados: 2024.10.28 11:45:52
-03'00'

Herlla G Cordeiro Prado Contabilidade ME
Herlla G. Cordeiro Prado
Contadora
CRC PE 025766/O-0



Demonstrativo dos índices

Empresa:

PORTO APOIO OPERACIONAL L
BALANÇO ENCERRADO EM 31/12

1-	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE		
LC=	Ativo Circulante		
	Passivo circulante		
2-	ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL		
LG=	Ativo Circulante + Ativo não Circulante		
	Passivo circulante + P. não Circulante		
3-	ÍNDICE DE SOLVÊNCIA		
S=	Ativo Total		
	Passivo circulante + P. não Circulante		

Toritama, 16 de Outubro de 2024

Herlla G Cordeiro Prado Contabilidade ME
Herlla G. Cordeiro Prado

Hellen G. Cordeiro Prado						
Contadora						
CRC PE 025766/O-0						

[illegible]

Empresa: COIMBRA FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA

Índices de Liquidez

1- LC=	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE			
	Ativo Circulante	R\$	98.942,00	
	<u>Passivo circulante</u>	R\$	1,00	98942
2- LG=	ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL			
	Ativo Circulante + Ativo não Circulante	R\$	100.000,00	
	<u>Passivo circulante + P. não Circulante</u>	R\$	1,00	10000
3. SG	SOLVENCIA GERAL			
	Ativo Total		R\$ 100.000,00	
	<u>Passivo circulante + P. não Circulante</u>	R\$	1,00	10000

CAMILO
ROMA DE
BRITO:0272
7979444

Assinado de forma
digital por CAMILO
ROMA DE
BRITO:02727979444
Dados: 2025.08.01
14:17:34 -03'00'

HERLLA GINYANA
CORDEIRO PRADO
SAMPAIO:0648190
7497

Assinado de forma digital
por HERLLA GINYANA
CORDEIRO PRADO
SAMPAIO:06481907497
Dados: 2025.08.01
13:09:55 -03'00'

COIMBRA FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA
CAMILO ROMA DE BRITO
ADMINISTRADOR
CPF nº 027.279.794-44

Herlla G Cordeiro Prado de Contabilidade ME
Herlla G. Cordeiro Prado
Contadora
CRC PE 025766/O-0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 26202660801	CNPJ 41.511.289/0001-90	
NOME EMPRESARIAL COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 02.44.5D.13.B0.70.9C.50.B3.2F.C8.87.76.86.BD.96.F3.72.88.14	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	06481907497	HERLLA GINYANA CORDEIRO PRADO SAMPAIO:06481907497	490979351499424687 3	02/12/2024 a 02/12/2025	Não
Administrador	02727979444	CAMILO ROMA DE BRITO:02727979444	739680049598931431 377967496782570539 52	12/07/2022 a 11/07/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
02.44.5D.13.B0.70.9C.50.B3.2F.C8.87.
76.86.BD.96.F3.72.88.14-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 13/06/2025 às 10:19:28

A6.2F.4A.35.04.17.E6.A5
15.9F.4A.C6.6C.A8.B5.45

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE COIMBRA APOIO OPERACIONAL LTDA
CNPJ nº 41.511.289/0001-90



C R DE BRITO CONSTRUCAO LTDA CNPJ 29969952000108, NIRE 26600188398, com sede no(a) R SILVEIRA LOBO, 32, CXPST 298, POÇO, RECIFE, PE, CEP 52061030, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE CAMILO ROMA DE BRITO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/02/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 027.279.794-44, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00550438304, Órgão Expedidor DETRAN - PE, endereço: RUA ISAAC SALAZAR, 45, APT 402, TAMARINEIRA, RECIFE, PE, CEP 52060105.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial COIMBRA APOIO OPERACIONAL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202660801, com sede Avenida Principal 1, 150, Sem Denominação Legal Toritama, PE, CEP 55125000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 41.511.289/0001-90, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial COIMBRA APOIO OPERACIONAL LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA e adotando o nome fantasia COIMBRAPAY.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA DORIVAL JOSE PEREIRA, 1010, LOJA 466, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA, PE, CEP 55.125-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
CENTROS DE NEGOCIOS, APOIO OPERACIONAL A EMPRESAS OU A PROFISSIONAIS LIBERAIS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO CENTROS DE SERVICOS DE APOIO AS EMPRESAS SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA WEB DESIGN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVICOS FINANCEIROS, TAIS COMO SERVICOS DE CARTEIRAS DIGITAIS PARA REALIZACAO DE PAGAMENTOS POR MEIO DE DISPOSITIVOS ELETRONICOS, ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO DE PLATAFORMA FACILITADORA DE PAGAMENTOS, ATIVIDADES DE GESTAO DE CONTA DE PAGAMENTO PRE PAGA E POS PAGA, ATIVIDADES DE INICIACAO DE TRANSACAO DE PAGAMENTO, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO ENTRE RECEBEDOR E EMISSOR DE INSTRUMENTO DE PAGAMENTO ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS..

CNAE FISCAL

Req: 81400001254526

Página 1



Certifico o Registro em 15/04/2024

Arquivamento 20249504570 de 15/04/2024 Protocolo 249504570 de 12/04/2024 NIRE 26202660801

Nome da empresa COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 5583397565983

15/04/2024

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tj08RDSWUWwXNY_trSmMaw&chave2=divYHkOtZxwAGCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02727979444-CAMILLO ROMA DE BRITO|02135780421-ANDRESSA DE OLIVEIRA BARBOSA BRITO



8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201-5/02 - web design
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6619-3/99 - outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, este fica assim distribuído:

C R DE BRITO CONSTRUCAO LTDA, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) não Sócio CAMILO ROMA DE BRITO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/02/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 027.279.794-44, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00550438304, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ISAAC SALAZAR, 45, APT 402, TAMARINEIRA, RECIFE, PE, CEP 52060105, BRASIL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81400001254526

Página 2

15/04/2024



PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. CAMILO ROMA DE BRITO com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em TORITAMA PE.

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

C R DE BRITO CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 29969952000108, NIRE 26600188398, com sede no(a) R SILVEIRA LOBO, 32, CXPST 298, POÇO, RECIFE, PE, CEP 52061030, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE CAMILO ROMA DE BRITO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/02/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 027.279.794-44, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00550438304, Órgão Expedidor DETRAN - PE, endereço: RUA ISAAC SALAZAR, 45, TAMARINEIRA, RECIFE, PE, CEP 52060105.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob nome empresarial COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA e adotando o nome fantasia COIMBRAPAY.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade exerce suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA DORIVAL JOSE PEREIRA, 1010, LOJA 466, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA, PE, CEP 55.125-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelo sócio, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

CENTROS DE SERVICOS DE APOIO AS EMPRESAS SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO; DESENVOLVIMENTO DE

Req: 81400001254526

Página 3

15/04/2024



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tj98R8SjUwXmY_trSmMaw&chave2=divYHk0tZxwAGCkI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02727979444-CAMILO ROMA DE BRITO|02135780421-ANDRESSA DE OLIVEIRA BARBOSA BRITO

PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; WEB DESIGN; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS; OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVICOS FINANCEIROS, TAIS COMO: SERVICOS DE CARTEIRAS DIGITAIS PARA REALIZACAO DE PAGAMENTOS POR MEIO DE DISPOSITIVOS ELETRONICOS, ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO DE PLATAFORMA FACILITADORA DE PAGAMENTOS, ATIVIDADES DE GESTAO DE CONTA DE PAGAMENTO PRE PAGA E POS PAGA, ATIVIDADES DE INICIACAO DE TRANSACAO DE PAGAMENTO, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO ENTRE RECEBEDOR E EMISSOR DE INSTRUMENTO DE PAGAMENTO; ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS.

CNAE FISCAL

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201-5/02 - web design
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6619-3/99 - outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades na data 09/04/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito e integralizado de R\$ 100.000,00 (cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído:

C R DE BRITO CONTRUCAO LTDA, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas. O sócio responde solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PROLABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE a(o) não Sócio CAMILO ROMA DE BRITO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/02/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 027.279.794-44, CARTEIRA NACIONAL DE

Req: 81400001254526

Página 4

15/04/2024



Certifico o Registro em 15/04/2024

Arquivamento 20249504570 de 15/04/2024 Protocolo 249504570 de 12/04/2024 NIRE 26202660801

Nome da empresa COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 5583397565983



HABILITAÇÃO nº 00550438304, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ISAAC SALAZAR, 45, TAMARINEIRA, RECIFE, PE, CEP 52060105, BRASIL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido pelo sócio.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelo sócio cotista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

Req: 81400001254526

Página 5



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RDSWUWwXMY_trSmMaw&chave2=divYHKotZxwAGCkI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02727979444-CAMILO ROMA DE BRITO|02135780421-ANDRESA DE OLIVEIRA BARBOSA BRITO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. CAMILO ROMA DE BRITO com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo sócio, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em TORITAMA PE.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

TORITAMA PE, 04 de Abril de 2024.

C R DE BRITO CONSTRUÇÃO LTDA
Representado por: CAMILO ROMA DE BRITO

CAMILO ROMA DE BRITO (ADMINISTRADOR)

ANDRESA DE OLIVEIRA BARBOSA BRITO
(ADMINISTRADORA QUE SE RETIRA NESTE ATO)

Req: 81400001254526

Página 6

15/04/2024



Certifico o Registro em 15/04/2024

Arquivamento 20249504570 de 15/04/2024 Protocolo 249504570 de 12/04/2024 NIRE 26202660801

Nome da empresa COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 5583397565983



249504570

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	249504570 - 12/04/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26202660801
CNPJ 41.511.289/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2024
SOB N: 20249504570

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20249504570

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02135780421 - ANDRESA DE OLIVEIRA BARBOSA BRITO - Assinado em 12/04/2024 às 15:25:53

Cpf: 02727979444 - CAMILO ROMA DE BRITO - Assinado em 12/04/2024 às 15:25:14

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

15/04/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA

CNPJ nº 41.511.289/0001-90



C R DE BRITO CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 29969952000108, NIRE 26600188398, com sede no(a) R SILVEIRA LOBO, 32, CXPST 298, POCO, RECIFE, PE, CEP 52061030, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE CAMILO ROMA DE BRITO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/02/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 027.279.794-44, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00550438304, Órgão Expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - PE, endereço: RUA ISAAC SALAZAR, 45, APT 402, TAMARINEIRA, RECIFE, PE, CEP 52060105.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202660801, com sede Avenida Dorival Jose Pereira, 1010, Loja 466, Parque das Feiras Toritama, PE, CEP 55125000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 41.511.289/0001-90, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA JOAO QUEIROZ DA SILVA, 00L12, CXPST 04, SALGADO, CARUARU, PE, CEP 55.019-505.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser CARUARU - PE.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

C R DE BRITO CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 29969952000108, NIRE 26600188398, com sede no(a) R SILVEIRA LOBO, 32, CXPST 298, POCO, RECIFE, PE, CEP 52061030, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE CAMILO ROMA DE BRITO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/02/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 027.279.794-44, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00550438304, Órgão Expedidor DETRAN - PE, endereço: RUA ISAAC SALAZAR, 45, TAMARINEIRA, RECIFE, PE, CEP 52060105.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob nome empresarial COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA e adotando o nome fantasia COIMBRAPAY.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade exerce suas atividades no seguinte endereço sito à RUA JOAO QUEIROZ DA SILVA, 00L12, CXPST 04, SALGADO, CARUARU, PE, CEP 55.019-505.

Req: 81500001455455

Página 1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA

CNPJ nº 41.511.289/0001-90



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2qgE4q1yHrSo1mEIag&chave2=divYHKotZxwAGCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02727979444 - CAMILO ROMA DE BRITO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelo sócio, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

CENTROS DE SERVICOS DE APOIO AS EMPRESAS SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; WEB DESIGN; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS; OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVICOS FINANCEIROS, TAIS COMO: SERVICOS DE CARTEIRAS DIGITAIS PARA REALIZACAO DE PAGAMENTOS POR MEIO DE DISPOSITIVOS ELETRONICOS, ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO DE PLATAFORMA FACILITADORA DE PAGAMENTOS, ATIVIDADES DE GESTAO DE CONTA DE PAGAMENTO PRE PAGA E POS PAGA, ATIVIDADES DE INICIACAO DE TRANSACAO DE PAGAMENTO, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO ENTRE RECEBEDOR E EMISSOR DE INSTRUMENTO DE PAGAMENTO; ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS.

CNAE FISCAL

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo

6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

6201-5/02 - web design

6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação

6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

6619-3/99 - outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente.

7490-1-04 - atividades de intermediação e agenciamentos de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades na data 09/04/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito e integralizado de R\$ 100.000,00 (cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído:

C R DE BRITO CONTRUCAO LTDA, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado;

Req: 81500001455455

Página 2

04/04/2025



Certifico o Registro em 04/04/2025

Arquivamento 20259477010 de 04/04/2025 Protocolo 259477010 de 02/04/2025 NIRE 26202660801

Nome da empresa COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 139427406006460

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE COIMBRAPAY FACILITADORA DE
PAGAMENTOS LTDA

CNPJ nº 41.511.289/0001-90



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2qgE4q1yHrSo1ME1Agg&chave2=divYHKotZxwAGcK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02727979444-CAMILO ROMA DE BRITO

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas. O sócio responde solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PROLABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao não Sócio CAMILO ROMA DE BRITO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/02/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 027.279.794-44, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00550438304, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ISAAC SALAZAR, 45, APT 402, TAMARINEIRA, RECIFE, PE, CEP 52060105, BRASIL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do sócio.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido pelo sócio.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelo sócio cotista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Req: 81500001455455

Página 3

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE COIMBRAPAY FACILITADORA DE
PAGAMENTOS LTDA

CNPJ nº 41.511.289/0001-90



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2qgE4q1yHrSo1mE1Agg&chave2=divYHKotZxwAGxCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02727979444-CAMILO ROMA DE BRITO

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. CAMILO ROMA DE BRITO com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo sócio, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de CARUARU-PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

O sócio lava o presente instrumento.

CARUARU/PE, 27 de março de 2025.

C R DE BRITO CONSTRUÇÃO LTDA
Representado por: CAMILO ROMA DE BRITO

Req: 81500001455455

Página 4



Certifico o Registro em 04/04/2025

Arquivamento 20259477010 de 04/04/2025 Protocolo 259477010 de 02/04/2025 NIRE 26202660801

Nome da empresa COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 139427406006460

04/04/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE COIMBRAPAY FACILITADORA DE
PAGAMENTOS LTDA

CNPJ nº 41.511.289/0001-90



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4q1yHrSo1ME1Agg&chave2=divYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02727979444-CAMILO ROMA DE BRITO

CAMILO ROMA DE BRITO (ADMINISTRADOR)

Req: 81500001455455

Página 5

04/04/2025



Certifico o Registro em 04/04/2025

Arquivamento 20259477010 de 04/04/2025 Protocolo 259477010 de 02/04/2025 NIRE 26202660801

Nome da empresa COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 139427406006460



259477010

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	259477010 - 02/04/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202660801
CNPJ 41.511.289/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2025
SOB N: 20259477010

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20259477010

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02727979444 - CAMILO ROMA DE BRITO - Assinado em 02/04/2025 às 10:39:10

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

04/04/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA

CNPJ nº 41.511.289/0001-90



C R DE BRITO CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 29969952000108, NIRE 26600188398, com sede no(a) R SILVEIRA LOBO, 32, CXPST 298, POÇO, RECIFE, PE, CEP 52061030, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE CAMILO ROMA DE BRITO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/02/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 027.279.794-44, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00550438304, Órgão Expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - PE, endereço: RUA ISAAC SALAZAR, 45, APT 402, TAMARINEIRA, RECIFE, PE, CEP 52060105.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202660801, com sede Rua Joao Queiroz da Silva, 00L12, Cxpst 04, Salgado Caruaru, PE, CEP 55019505, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 41.511.289/0001-90, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA DORIVAL JOSE PEREIRA, 1010, LOJA 189 CXPST 38, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA, PE, CEP 55.125-000.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. EULALIA MILENA SILVA ANGELO admitida neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/05/1996, DIVORCIADA, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, CPF nº 114.724.274-75, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 9357579, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GUAPORE, 60, APT 05, NOSSA SENHORA DAS DORES, CARUARU, PE, CEP 55002220, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio C R DE BRITO CONSTRUÇÃO LTDA, detentor de 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio C R DE BRITO CONSTRUÇÃO LTDA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia EULALIA MILENA SILVA ANGELO, da seguinte forma: Em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital totalmente integralizado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

EULALIA MILENA SILVA ANGELO, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado

Req: 81500002046613

Página 1

02/09/2025



Certifico o Registro em 01/09/2025

Arquivamento 20258605839 de 01/09/2025 Protocolo 258605839 de 26/08/2025 NIRE 26202660801

Nome da empresa COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 392479940563881

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9JFkoai9ZNOze3C7Yg&chave2=divYHkOtZxwAGcK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02727979444-CAMILLO ROMA DE BRITO|11472427475-EULALIA MILENA SILVA ANGELO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA

CNPJ nº 41.511.289/0001-90

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE pela Sócia EULALIA MILENA SILVA ANGELO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. EULALIA MILENA SILVA ANGELO com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser TORITAMA - PE.

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

EULALIA MILENA SILVA ANGELO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/05/1996, DIVORCIADA, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, CPF nº 114.724.274-75, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 9357579, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliada na RUA GUAPORE, 60, APT 05, NOSSA SENHORA DAS DORES, CARUARU, PE, CEP 55002220, BRASIL.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob nome empresarial nome empresarial COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA e adotando o nome fantasia COIMBRAPAY.

Req: 81500002046613

Página 2



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9JFK0a19Z0N0e3CY7g&chave2=divYHKOtZxwAGcK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02727979444-CAMILLO ROMA DE BRITO11472427475-EULALIA MILENA SILVA ANGELO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA

CNPJ nº 41.511.289/0001-90



CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade exerce suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA DORIVAL JOSE PEREIRA, 1010, LOJA 189 CXPST 38, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA, PE, CEP 55.125-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

CENTROS DE NEGOCIOS, APOIO OPERACIONAL A EMPRESAS OU A PROFISSIONAIS LIBERAIS; SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; CENTROS DE SERVICOS DE APOIO AS EMPRESAS SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; WEB DESIGN; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS; OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVICOS FINANCEIROS, TAIS COMO: SERVICOS DE CARTEIRAS DIGITAIS PARA REALIZACAO DE PAGAMENTOS POR MEIO DE DISPOSITIVOS ELETRONICOS, ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO DE PLATAFORMA FACILITADORA DE PAGAMENTOS, ATIVIDADES DE GESTAO DE CONTA DE PAGAMENTO PRE PAGA E POS PAGA, ATIVIDADES DE INICIACAO DE TRANSACAO DE PAGAMENTO, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO ENTRE RECEBEDOR E EMISSOR DE INSTRUMENTO DE PAGAMENTO; ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS.

CNAE FISCAL

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201-5/02 - web design
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6619-3/99 - outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente.
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades na data 09/04/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito e integralizado de R\$ 100.000,00 (cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Req: 81500002046613

Página 3

02/09/2025



Certifico o Registro em 01/09/2025

Arquivamento 20258605839 de 01/09/2025 Protocolo 258605839 de 26/08/2025 NIRE 26202660801

Nome da empresa COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 392479940563881

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9JFK0a19ZNO2e3C7/g&chave2=biVYHKotZxwAGcK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02727979444-CAMILLO ROMA DE BRITO11472427475-EULALIA MILENA SILVA ANGELO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA

CNPJ nº 41.511.289/0001-90



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9JFKoa19ZNO2e3CY7g&chave2=divYHKOtZxwAGCk14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02727979444-CAMILLO ROMA DE BRITO11472427475-EULALIA MILENA SILVA ANGELO

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído:

EULALIA MILENA SILVA ANGELO, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PROLABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** pela Sócia **EULALIA MILENA SILVA ANGELO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido pelo sócio.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelo sócio cotista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req: 81500002046613

Página 4

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA

CNPJ nº 41.511.289/0001-90



Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. EULALIA MILENA SILVA ANGELO com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em TORITAMA PE.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

TORITAMA, 21 de agosto de 2025.

C R DE BRITO CONSTRUÇÃO LTDA
Representado por: CAMILO ROMA DE BRITO

Req: 81500002046613

Página 5

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE COIMBRAPAY FACILITADORA DE
PAGAMENTOS LTDA

CNPJ nº 41.511.289/0001-90



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoaI9ZN0ze3C7/g&chave2=biVYHKotZXwAGXcKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02727979444-CAMILLO ROMA DE BRITO|11472427475-EULALIA MILENA SILVA ANGELO

EULALIA MILENA SILVA ANGELO

Req: 81500002046613

Página 6



Certifico o Registro em 01/09/2025

Arquivamento 20258605839 de 01/09/2025 Protocolo 258605839 de 26/08/2025 NIRE 26202660801

Nome da empresa COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 392479940563881

02/09/2025



258605839

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	258605839 - 26/08/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202660801
CNPJ 41.511.289/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2025
SOB N: 20258605839

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20258605839

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02727979444 - CAMILO ROMA DE BRITO - Assinado em 26/08/2025 às 11:22:00

Cpf: 11472427475 - EULALIA MILENA SILVA ANGELO - Assinado em 26/08/2025 às 11:20:39

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

02/09/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE COIMBRA APOIO OPERACIONAL LTDA
CNPJ nº 41.511.289/0001-90



C R DE BRITO CONSTRUCAO LTDA CNPJ 29969952000108, NIRE 26600188398, com sede no(a) R SILVEIRA LOBO, 32, CXPST 298, POÇO, RECIFE, PE, CEP 52061030, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE CAMILO ROMA DE BRITO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/02/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 027.279.794-44, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00550438304, Órgão Expedidor DETRAN - PE, endereço: RUA ISAAC SALAZAR, 45, APT 402, TAMARINEIRA, RECIFE, PE, CEP 52060105.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial COIMBRA APOIO OPERACIONAL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202660801, com sede Avenida Principal 1, 150, Sem Denominação Legal Toritama, PE, CEP 55125000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 41.511.289/0001-90, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial COIMBRA APOIO OPERACIONAL LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA e adotando o nome fantasia COIMBRAPAY.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA DORIVAL JOSE PEREIRA, 1010, LOJA 466, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA, PE, CEP 55.125-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
CENTROS DE NEGOCIOS, APOIO OPERACIONAL A EMPRESAS OU A PROFISSIONAIS LIBERAIS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO CENTROS DE SERVICOS DE APOIO AS EMPRESAS SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA WEB DESIGN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVICOS FINANCEIROS, TAIS COMO SERVICOS DE CARTEIRAS DIGITAIS PARA REALIZACAO DE PAGAMENTOS POR MEIO DE DISPOSITIVOS ELETRONICOS, ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO DE PLATAFORMA FACILITADORA DE PAGAMENTOS, ATIVIDADES DE GESTAO DE CONTA DE PAGAMENTO PRE PAGA E POS PAGA, ATIVIDADES DE INICIACAO DE TRANSACAO DE PAGAMENTO, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO ENTRE RECEBEDOR E EMISSOR DE INSTRUMENTO DE PAGAMENTO ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS..

CNAE FISCAL

Req: 81400001254526

Página 1



Certifico o Registro em 15/04/2024

Arquivamento 20249504570 de 15/04/2024 Protocolo 249504570 de 12/04/2024 NIRE 26202660801

Nome da empresa COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 5583397565983

15/04/2024

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tj08RDSWUWwXNY_trSmMaw&chave2=divYHkOtzXwAGCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02727979444-CAMILLO ROMA DE BRITO|02135780421-ANDRESSA DE OLIVEIRA BARBOSA BRITO



8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201-5/02 - web design
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6619-3/99 - outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, este fica assim distribuído:

C R DE BRITO CONSTRUCAO LTDA, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) não Sócio CAMILO ROMA DE BRITO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/02/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 027.279.794-44, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00550438304, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ISAAC SALAZAR, 45, APT 402, TAMARINEIRA, RECIFE, PE, CEP 52060105, BRASIL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81400001254526

Página 2

15/04/2024



PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. CAMILO ROMA DE BRITO com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em TORITAMA PE.

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

C R DE BRITO CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 29969952000108, NIRE 26600188398, com sede no(a) R SILVEIRA LOBO, 32, CXPST 298, POCO, RECIFE, PE, CEP 52061030, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE CAMILO ROMA DE BRITO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/02/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 027.279.794-44, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00550438304, Órgão Expedidor DETRAN - PE, endereço: RUA ISAAC SALAZAR, 45, TAMARINEIRA, RECIFE, PE, CEP 52060105.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob nome empresarial COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA e adotando o nome fantasia COIMBRAPAY.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade exerce suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA DORIVAL JOSE PEREIRA, 1010, LOJA 466, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA, PE, CEP 55.125-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelo sócio, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

CENTROS DE SERVICOS DE APOIO AS EMPRESAS SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO; DESENVOLVIMENTO DE

Req: 81400001254526

Página 3

15/04/2024



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tj98R8SjUWwXyV_trSmMaw&chave2=divYHk0tZxwAGCkI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02727979444-CAMILO ROMA DE BRITO|02135780421-ANDRESSA DE OLIVEIRA BARBOSA BRITO

PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; WEB DESIGN; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS; OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVICOS FINANCEIROS, TAIS COMO: SERVICOS DE CARTEIRAS DIGITAIS PARA REALIZACAO DE PAGAMENTOS POR MEIO DE DISPOSITIVOS ELETRONICOS, ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO DE PLATAFORMA FACILITADORA DE PAGAMENTOS, ATIVIDADES DE GESTAO DE CONTA DE PAGAMENTO PRE PAGA E POS PAGA, ATIVIDADES DE INICIACAO DE TRANSACAO DE PAGAMENTO, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO ENTRE RECEBEDOR E EMISSOR DE INSTRUMENTO DE PAGAMENTO; ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS.

CNAE FISCAL

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201-5/02 - web design
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6619-3/99 - outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades na data 09/04/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito e integralizado de R\$ 100.000,00 (cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído:

C R DE BRITO CONTRUCAO LTDA, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas. O sócio responde solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PROLABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE a(o) não Sócio CAMILO ROMA DE BRITO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/02/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 027.279.794-44, CARTEIRA NACIONAL DE

Req: 81400001254526

Página 4

15/04/2024



Certifico o Registro em 15/04/2024

Arquivamento 20249504570 de 15/04/2024 Protocolo 249504570 de 12/04/2024 NIRE 26202660801

Nome da empresa COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 5583397565983



HABILITAÇÃO nº 00550438304, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ISAAC SALAZAR, 45, TAMARINEIRA, RECIFE, PE, CEP 52060105, BRASIL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido pelo sócio.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelo sócio cotista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

Req: 81400001254526

Página 5



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RDSWUWwXMY_trSmMaw&chave2=divYHKotZxwAGCkI4FdLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02727979444-CAMILO ROMA DE BRITO|02135780421-ANDRESA DE OLIVEIRA BARBOSA BRITO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. CAMILO ROMA DE BRITO com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo sócio, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em TORITAMA PE.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

TORITAMA PE, 04 de Abril de 2024.

C R DE BRITO CONSTRUÇÃO LTDA
Representado por: CAMILO ROMA DE BRITO

CAMILO ROMA DE BRITO (ADMINISTRADOR)

ANDRESA DE OLIVEIRA BARBOSA BRITO
(ADMINISTRADORA QUE SE RETIRA NESTE ATO)

Req: 81400001254526

Página 6

15/04/2024



Certifico o Registro em 15/04/2024

Arquivamento 20249504570 de 15/04/2024 Protocolo 249504570 de 12/04/2024 NIRE 26202660801

Nome da empresa COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 5583397565983



249504570

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	249504570 - 12/04/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26202660801
CNPJ 41.511.289/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2024
SOB N: 20249504570

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20249504570

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02135780421 - ANDRESA DE OLIVEIRA BARBOSA BRITO - Assinado em 12/04/2024 às 15:25:53

Cpf: 02727979444 - CAMILO ROMA DE BRITO - Assinado em 12/04/2024 às 15:25:14

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

15/04/2024



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T55yqm-9H4d6rSf9Z9nx_0M9P6ID-de-xAo
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02727979444-CAMILO ROMA DE BRITO|05080040475-MELQUI RIBEIRO ROMA NETO
02135789421-ANDRESSA DE OLIVEIRA BARBOSA BRITO

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
COIMBRA APOIO OPERACIONAL LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

C R DE BRITO CONSTRUCAO EIRELI CNPJ 29969952000108, NIRE 26600188398, com sede no(a) RUA SILVEIRA LOBO, 32, CXPST 298, POÇO, RECIFE, PE, CEP 52061030, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE CAMILO ROMA DE BRITO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/02/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 027.279.794-44, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00550438304, Órgão Expedidor DETRAN - PE, endereço: RUA ISAAC SALAZAR, 45, APT 402, TAMARINEIRA, RECIFE, PE, CEP 52060105 .

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial COIMBRA APOIO OPERACIONAL LTDA e nome fantasia COIMBRA APOIO OPERACIONAL.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: AVENIDA PRINCIPAL 1, 150, SEM DENOMINAÇÃO LEGAL, TORITAMA, PE, CEP 55.125-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

CENTROS DE NEGÓCIOS, APOIO OPERACIONAL A EMPRESAS OU A PROFISSIONAIS LIBERAIS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; CENTROS DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS EMPRESAS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

09/04/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWmL-T55yqm-9H4d6rSf9Z9nx_0M9p6ID-de-xAO
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02135789421-ANDRESA DE OLIVEIRA BARBOSA BRITO
02135789421-ANDRESA DE OLIVEIRA BARBOSA BRITO

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
COIMBRA APOIO OPERACIONAL LTDA

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) dividido em 8.000 (oito mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

C R DE BRITO CONSTRUCAO EIRELI, com 8.000 (oito mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) não Sócio ANDRESA DE OLIVEIRA BARBOSA BRITO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/10/1976, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 021.357.804-21, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00980655281, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ISAAC SALAZAR, 45, APT 402, TAMARINEIRA, RECIFE, PE, CEP 52060105, BRASIL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

09/04/2021



Certifico o Registro em 09/04/2021

Arquivamento 26202660801 de 09/04/2021 Protocolo 219342628 de 07/04/2021 NIRE 26202660801

Nome da empresa COIMBRA APOIO OPERACIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 107587639585669



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T55yqm-9H4d6rSf9Z9nx_0M9P6ID-de-xAO
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02727979444-CAMILLO ROMA DE BRITO|05080040475-MELQUI RIBEIRO ROMA NETO
02135789421-ANDRESA DE OLIVEIRA BARBOSA BRITO

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
COIMBRA APOIO OPERACIONAL LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

09/04/2021



Certifico o Registro em 09/04/2021

Arquivamento 26202660801 de 09/04/2021 Protocolo 219342628 de 07/04/2021 NIRE 26202660801

Nome da empresa COIMBRA APOIO OPERACIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 107587639585669



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qMYL-T55yqm-9H4d6rSf9Z9nx_0M9P6ID-de-xAO
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02727979444-CAMILO ROMA DE BRITO|05080040475-MELQUI RIBEIRO ROMA NETO
02135780421-ANDRESA DE OLIVEIRA BARBOSA BRITO

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
COIMBRA APOIO OPERACIONAL LTDA
FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de TORITAMA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

TORITAMA, 5 de abril de 2021.

C R DE BRITO CONSTRUCAO EIRELI
Representado por: CAMILO ROMA DE BRITO

ANDRESA DE OLIVEIRA BARBOSA BRITO (ADMINISTRADOR)

Visto_____
MELQUI RIBEIRO ROMA NETO
(OAB-PE 26929)

09/04/2021



219342628

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	COIMBRA APOIO OPERACIONAL LTDA
PROTOCOLO	219342628 - 07/04/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 26202660801
CNPJ 41.511.289/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2021
SOB N: 26202660801

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02727979444 - CAMILO ROMA DE BRITO

Cpf: 02135780421 - ANDRESA DE OLIVEIRA BARBOSA BRITO

Cpf: 05080040475 - MELQUI RIBEIRO ROMA NETO

ESTE PROCESSO Ã 30 DE REGISTRO AUTOMÃTICO, DISPOSTO PELA IN DREI NÃº 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÃRIA - GERAL

09/04/2021

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

9.357.579

DATA DE
EXPEDIÇÃO

15/12/2011

NOME

<< EULÁLIA MILENA SILVA ANGELO >>

FILIAÇÃO

<< MIGUEL JASMELINO ANGELO >>

<< CÉLIA MARIA DA SILVA >>

NATURALIDADE

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE

DATA DE NASCIMENTO

21/05/1996

DOC ORIGEM

<< CN.3433 L.4-A F.63V. CART.3ºDIST.
BREJO DA MADRE DE DEUS-PE 02.04.1998 >>

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LÊI Nº 7.116 DE 29/08/83

Delegado de Polícia/Gestor do

F-47 17.011 - 4623

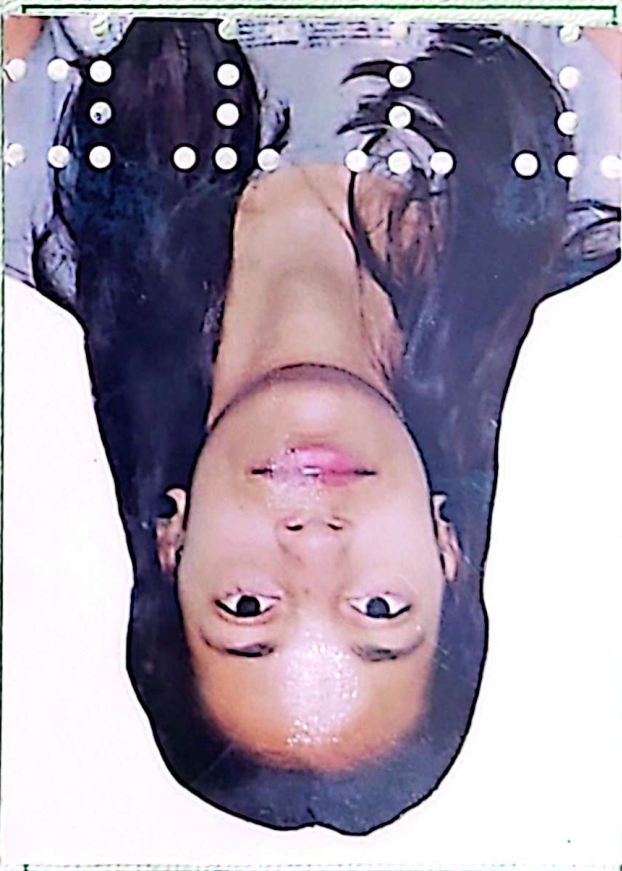
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

CAC-05



POLEGAR DIREITO



Assinatura do Titular
Paula Milena Silva Angelo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2025.000008912774-20**

Data de Emissão: **28/07/2025**

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: **41.511.289/0001-90**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **25/10/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.511.289/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:36:46 do dia 25/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2025.

Código de controle da certidão: **7EE6.1EF9.8CB1.9B0C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU
SECRETARIA DA FAZENDA
SEFAZ

Endereço: RUA PROFESSOR LOURIVAL VILANOVA, Nº 118-UNIVERSITÁRIO Telefone: (81)98384-3765 CNPJ: 10.091.536/0001-13

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº PROTOCOLO 57.841/2025 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 03/09/2025

Contribuinte: COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA		Inscrição Mercantil: 90642653 Sequencial: 272119 Referência Loteamento: 0019 00Q 0012 Cadastro Imobiliário: 3.91.039.01.0081.0000.000
Localização: RUA JOÃO QUEIROZ DA SILVA, 00035, , SÃO JOÃO DA ESCÓCIA	Inscrição Imobiliária: 42724	
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
41.511.289/0001-90		90642653
Código Atividade Principal: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	Código Atividade Sec.: 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 6201-5/02 - WEB DESIGN 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS	
Início Atividade: 04/04/2025	Validade: 31/10/2025	
Observações: Válido por 57 dias.		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

A4870A32CCEE4FAEC537993D1E5342DD9182C2C1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.511.289/0001-90
Certidão nº: 22984368/2025
Expedição: 25/04/2025, às 14:33:34
Validade: 22/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.511.289/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.511.289/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/04/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COIMBRAPAY	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DORIVAL JOSE PEREIRA	NÚMERO 1010	COMPLEMENTO LOJA 189 CXPST 38
---------------------------------------	----------------	----------------------------------

CEP 55.125-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS FEIRAS	MUNICÍPIO TORITAMA	UF PE
-------------------	--------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COIMBRAPAY@HOTMAIL.COM	TELEFONE (81) 2002-3141
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/09/2025 às 16:16:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.511.289/0001-90
Razão Social: COIMBRA APOIO OPERACIONAL LTDA
Endereço: AV PRINCIPAL 1 / SEM DENOMINACAO LEG / TORITAMA / PE / 55125-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2025 a 26/09/2025

Certificação Número: 2025082821345621583287

Informação obtida em 04/09/2025 17:15:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito, que a empresa COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA, estabelecida na Avenida Dorival Jose Pereira, 1010, Loja 466, Parque Das Feiras, Toritama, PE, CEP 55.125-000, CNPJ 41.511.289/0001-90, é nossa contratada, prestando os seguintes serviços em favor da companhia:

SERVIÇOS	PERÍODO	TRANSAÇÕES (EM REAIS)
- Atividades de intermediação entre recebedor e emissor de instrumento de pagamento; - Atividades de intermediação de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.	Últimos 12 meses	R\$6.261.849,25

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Toritama, 22 de outubro de 2024.

LOTEAMENTO CAMPO ALEGRE LTDA
CNPJ 15.193.056/0001-87

ATESTADO COIMBRA.pdf

Documento número #2b7b3449-df5c-400a-bc88-9589d77af646

Hash do documento original (SHA256): 033b8042db4b7461a5058911b467db017ffdaff1497a24d90528dfe9e26514f0

Assinaturas



LOTEAMENTO CAMPO ALEGRE

CPF: 021.357.804-21

Assinou em 24 out 2024 às 11:07:33

Log

24 out 2024, 10:35:50	Operador com email admmodabank@gmail.com na Conta a208bbad-3d8a-4094-8b3b-17703971a7e9 criou este documento número 2b7b3449-df5c-400a-bc88-9589d77af646. Data limite para assinatura do documento: 23 de novembro de 2024 (10:34). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
24 out 2024, 10:35:50	Operador com email admmodabank@gmail.com na Conta a208bbad-3d8a-4094-8b3b-17703971a7e9 adicionou à Lista de Assinatura: diretoria@asabrancaurbanismo.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LOTEAMENTO CAMPO ALEGRE e CPF 021.357.804-21.
24 out 2024, 11:07:33	LOTEAMENTO CAMPO ALEGRE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail diretoria@asabrancaurbanismo.com.br. CPF informado: 021.357.804-21. IP: 45.4.146.213. Componente de assinatura versão 1.1032.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
24 out 2024, 11:07:34	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2b7b3449-df5c-400a-bc88-9589d77af646.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2b7b3449-df5c-400a-bc88-9589d77af646, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS -GESTOR DE PAGAMENTOS-

COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E SERVICOS FINANCEIROS - CREDITAG, instituição financeira, com sede na Avenida Sexta Avenida esquina com sétima Avenida, nº 62, quadra 49 lote 01, Centro, na cidade de Mineiros, estado de Goiás - CEP 75.830-092, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.491.616/0001-26, neste ato, representado na forma do seu Estatuto Social, por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominado ("INSTITUIÇÃO FINANCEIRA");

COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA, com sede na RUA JOAO QUEIROZ DA SILVA, Nº 00L12, CXPST 04, BAIRRO SALGADO, CARUARU/PE, CEP 01310-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.511.289/0001-90, neste ato, representada por seus administradores conforme seus atos constitutivos, qualificada como empresa gestora de pagamento, doravante denominada ("CONTRATANTE");

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 Considerando que a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza aos seus clientes uma Interface de Programa de Aplicação (*Application Programming Interface* - API), com produtos/serviços que compreendem desde a emissão de cobranças, disponibilização de contas transacionais, recebimento e envio de dinheiro, dentre outros produtos/serviços.

1.2 Considerando que o CONTRATANTE se apresenta como uma gestora de pagamento, que realiza recebimentos de valores de terceiros via conta bancária e respectivo repasse dos valores, de forma consolidada, para contas de mesma titularidade de seus clientes.



1.3 Considerando que os serviços prestados pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ocorrerão via API, e o CONTRATANTE busca, neste ato, referida API para realizar suas operações.

1.4 Os Serviços prestados pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA estão sujeitos às obrigações previstas nas normas do Banco Central do Brasil ("BCB") e atendendo todos os preceitos previstos no arcabouço legal e normativo de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Terrorismo (PLD/FT), inclusive quanto à obrigatoriedade de envio de informações ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras ("COAF").

1.5 Considerando que a volumetria das transações intermediadas pela CONTRATANTE será de sua responsabilidade consoante disposições deste instrumento contratual.

Ambos, doravante denominados, individualmente, "Parte" e, em conjunto, "Partes"; resolvem celebrar o presente contrato que será regido pelas disposições legais aplicáveis, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - DEFINIÇÕES PRELIMINARES

2.1 "Tarifas": é o valor previsto da Tabela de Tarifas da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

2.2 "Conta movimento do CONTRATANTE": conta de registro de crédito e/ou débito detida em nome da CONTRATANTE junto à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

2.3 "Conta Corrente do CONTRATANTE": conta mantida pelo CONTRATANTE perante a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, ou outra instituição autorizada pelo Banco Central, para movimentação de recursos próprios;

2.4 "KYC (Conheça seu Cliente/Know Your Customer)": é o processo que visa a identificação, qualificação e classificação do cliente através das informações e documentos coletados;

2.5 "Liquidação": é a transferência bancária realizada à conta bancária do usuário, cadastrada no aplicativo dos valores líquidos pagos pelo sacado.



2.6 “Application Programming Interface (API)”: Consiste em um mecanismo que permite que dois componentes de software que se comunicam usando um conjunto de definições e protocolos.

2.7 “Capital Próprio”: valores contabilizados pelo CONTRATANTE como recurso próprios, que devem ser segregados dos valores transacionados pelo CONTRATANTE em nome de seus clientes.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO E ACEITAÇÃO

3.1 O presente contrato tem por objeto (i) a prestação de serviços de liquidação de transações Pix; (ii) a prestação de serviços de Suporte Técnico, bem como (iii) contratação de abertura de conta transacional na qual serão realizadas as movimentações das transações de pagamento do CONTRATANTE, para seus próprios clientes.

3.1.2 Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser realizados de acordo com as condições gerais previstas neste instrumento jurídico e, da mesma forma, com as condições específicas previstas em seus Anexos.

3.1.3 O referido contrato será regido pelo disposto na legislação brasileira vigente e o CONTRATANTE declara expressamente ser conhecedor.

3.2 Além dos serviços de intermediação de recebíveis, o CONTRATANTE poderá utilizar os demais serviços disponibilizados pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante pagamento de taxa para cada serviço específico. Desde já o CONTRATANTE declara ciência de que para a utilização de alguns dos serviços prestados pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA poderão ser celebrados Termos Aditivos, com cláusulas específicas e que dependerão de preenchimento de pré-requisitos específicos.

3.3 A contratação de abertura de conta transacional que trata o item “(iii)”, da cláusula 3.1, dar-se-á em nome do CONTRATANTE junto à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e será por meio dela que serão realizadas as movimentações e a volumetria de transações do CONTRATANTE, que as realiza em nome de seus próprios clientes.

Parágrafo primeiro. As partes concordam que a responsabilidade na verificação da volumetria transacional é de ambas as partes.



Parágrafo segundo. O CONTRATANTE se declara ciente de que é de sua responsabilidade a manutenção de uma contracorrente ou de pagamento, para movimentação de Capital Próprio, segregada da conta que trata o item “(iii)” da cláusula 3.1, que poderá ou não ser mantida perante a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

Parágrafo terceiro. Caso o CONTRATANTE opte pela abertura de conta para manutenção e transação de Capital Próprio perante a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, o deverá fazer por instrumento contratual próprio e apartado do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DA CONTA MOVIMENTO DO CONTRATANTE

4.1 A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, quando oficiada mediante ordem judicial de SISBAJUD, poderá realizar o bloqueio e transferência dos valores disponíveis na conta do CONTRATANTE, em estrito cumprimento às ordens da justiça e em observação à legislação pertinente.

4.2 A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA manterá os meios de segurança necessários, bem como exercerá monitoramento na Conta movimento do CONTRATANTE, no intuito de prevenir eventuais operações ilícitas, fraudes e crimes. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA reserva o direito de bloquear as movimentações ou encerrar, a qualquer momento, sem comunicação ou justificativa prévia, as contas utilizadas para realização de fraudes, lavagem de dinheiro ou qualquer ato ilícito, de acordo com as diretrizes de seu *compliance* e seu controle interno.

Parágrafo primeiro. Na hipótese de se identificar suspeita de eventuais operações ilícitas, fraudes e crimes, e vindo a ser realizado o bloqueio previsto no caput desta cláusula, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA poderá reportar comunicação ao COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, sem qualquer informe a outra parte, mantendo-se o bloqueio dos valores e de movimentação.

Parágrafo segundo. Na ocorrência de qualquer atividade considerada fora das condições previstas neste Instrumento ou nos normativos do Sistema Financeiro Nacional (SFN), a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA efetuará análise, determinações e ações conforme previsto nas Políticas e Manuais da própria Instituição de também do arcabouço jurídico.



4.3 As dúvidas futuras, bem como as situações não previstas neste Contrato deverão ser solucionadas conjuntamente entre as partes e providenciados os devidos ajustes, por meio de aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ABERTURA, MANUTENÇÃO E ENCERRAMENTO DA CONTA MOVIMENTO DO CONTRATANTE

5.1 O CONTRATANTE consente em fornecer todas as informações, os dados e os documentos necessários para a realização dos processos de *Know Your Client* (KYC) estabelecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

5.1.1 A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA reserva o direito de solicitar documentos, informações e comprovações, tanto do CONTRATANTE, objetivando a atualização cadastral e a análise das transações realizadas.

5.2 O CONTRATANTE deverá manter em conta transacional o valor correspondente ao resultado das suas obrigações junto à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

5.3 Em vindo a ocorrer a hipótese da cláusula 4.2, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA se reserva no direito de efetuar o encerramento da conta movimento do CONTRATANTE, quando este for co-responsável pela fraude, cabendo também a rescisão do presente instrumento.

5.3.1 Vindo a ocorrer eventuais prejuízos e ônus à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, derivados de atividades realizadas pelo CONTRATANTE, nos termos contidos na cláusula 4.2, o CONTRATANTE autoriza que a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA efetue cobranças na conta transacional e conta de depósitos de modo a ser ressarcida em sua plenitude. Caso não haja saldo suficiente no mês em questão, o ressarcimento poderá ocorrer nos meses subsequentes até que se atinja o ressarcimento integral do dano.

CLÁUSULA SEXTA - CONTA PARA GARANTIA DE DÉBITOS



6.1 O CONTRATANTE deverá manter conta de depósitos na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA em valor suficiente para garantir possíveis ressarcimentos, conforme previsto neste instrumento.

Parágrafo único. As partes acordam que será definido e adicionado em termo anexo a este contrato um valor mínimo a ser mantido em conta, este podendo ser alterado em função de acordos futuros entre as partes, tendo em vista o risco e volume dos possíveis ressarcimentos.

6.2 O valor do mínimo previsto nestas cláusulas deverá ser atualizado anualmente, mediante acordo entre as partes, podendo ser exigido pela INSTITUIÇÃO, a qualquer tempo, sua readequação, considerando o volume de movimentações registradas e demais fatores pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

7.1 Adotar procedimentos que permitam assegurar a efetiva identificação, qualificação e classificação do CONTRATANTE, nos moldes da regulamentação vigente.

7.2 Adotar controles e monitoramentos que permitam assegurar a conformidade deste vínculo contratual e dos agentes contemplados por ele.

7.3 Manter estrutura operacional e tecnológica suficiente para atender às disposições deste Contrato.

7.4 Receber solicitações, dúvidas e requerimentos do CONTRATANTE dar atendimento às demandas, mantendo canais de comunicação para as devidas resoluções.

7.5 Atuar em conformidade com o ordenamento jurídico brasileiro, com observância às regras e determinações do Banco Central do Brasil e demais normas aplicáveis.

7.6 Informar o CONTRATANTE acerca de qualquer situação que possa afetar a continuidade deste Contrato, assim como qualquer modificação nos procedimentos a serem seguidos pelo CONTRATANTE.



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Manter estrutura de controles internos adequada, visando garantir a proteção dos dados e das informações disponibilizadas pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

8.2 Garantir a conformidade e a veracidade das informações prestadas, apresentando os documentos e comprovações necessárias.

8.3 Realizar a divulgação dos canais de atendimento, comunicação e denúncias disponíveis.

8.4 Promover treinamentos que tenham como objetivo orientar o quadro de colaboradores quanto ao atendimento, monitoramento e controle das operações, observando as definições praticadas pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

8.5 Apresentar política que regule a segurança cibernética e proteção de dados, a prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e o relacionamento com usuários e clientes, bem como as estruturas adotadas para assegurar a efetivação das disposições aprovadas em cada regulamento.

8.6 Assegurar que sua estrutura atue com base em altos padrões de ética e conduta, em observância às regulamentações externas, internas e às disposições pactuadas por este instrumento jurídico.

8.7 Cumprir com a integralidade das obrigações deste contrato e cumprir legislação brasileira vigente e normas e regulamentações publicadas do Banco Central do Brasil - BCB, observando ainda a boa-fé objetiva na presente relação jurídica.

8.8 Atender às solicitações de informações e documentos realizadas pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

8.9 Assumir integralmente, após o trânsito em julgado, danos decorrentes do trânsito em julgado de processos judiciais causados por sua imperícia, imprudência ou negligência, restando a esta a obrigação de restituir à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA pelos danos materialmente apurados decorrentes de tais ações, não se olvidando, ainda, das eventuais perdas e danos decorrentes de tal ato.



8.10 Quando os danos ou penalidades forem extrajudiciais ou decorrentes de órgãos reguladores, a aplicação do ressarcimento será imediata e integral.

8.11 Indenizar e isentar a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, suas afiliadas, controladores, subsidiários, associados e respectivos administradores, empregados, procuradores, agentes e assessores de quaisquer perdas e danos incorridos em razão de:

- i. Descumprimento de obrigações estabelecidas neste Contrato.
- ii. De qualquer inexatidão que a CONTRATADA, sob sua exclusiva responsabilidade, tenha fornecido a este contrato
- iii. Atos ou omissões de seus funcionários, subcontratados e clientes.

8.12 Acompanhar as orientações atualizadas do Banco Central quanto à correta adequação de suas atividades.

Parágrafo primeiro. A CONTRATANTE se declara ciente de que, apesar de a atividade do gestor de pagamento não ser regulamentada pelo Banco Central, as seguintes diretrizes devem ser observadas:

- i. Não é autorizado ao gestor de pagamentos a oferta de serviços financeiros e contas transacionais e de pagamento;
- ii. O gestor de pagamentos não pode oferecer aos seus clientes a possibilidade de transacionar os valores custodiados pelo gestor de pagamentos livremente;
- iii. Os repasses dos valores custodiados pelos gestores de pagamento devem ser repassados aos seus clientes, em contas de mesma titularidade em periodicidade previamente acordada;
- iv. O gestor de pagamentos não está autorizado a intermediar transações de pagamentos para o mercado de apostas, nos termos da Portaria Normativa SPA/MF Nº 615 DE 16/04/2024.

Parágrafo segundo. A CONTRATANTE deve manter procedimentos de KYC e monitoramentos adequados, de modo que seja possível identificar e prevenir que seus próprios clientes atuem com atividades não regulares.



CLÁUSULA NONA- RESPONSABILIDADE SOCIAL

9.1 As Partes se comprometem a conduzir suas atividades em total respeito aos Direitos Humanos, cumprindo todas as disposições legais constantes em leis ordinárias, na Constituição Federal da República e nas convenções e tratados internacionais de Direitos Humanos ratificados pela República Federativa do Brasil.

9.2 As Partes, através de seus sócios, administradores, diretores e colaboradores em geral, durante a execução deste contrato, se obrigam:

9.2.1 A respeitar os direitos de todas as pessoas com que se relaciona no âmbito deste contrato;

9.2.2 Respeitar a diversidade, sem tolerar qualquer tipo de discriminação por raça, etnia, sexo, cor, idade, orientação sexual e identidade de gênero;

9.2.3 Não tolerar qualquer tipo de tratamento degradante, desumano, cruel, assédio psicológico ou moral e agressão física ou verbal.

CLÁUSULA DÉCIMA - COMPLIANCE E PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 As Partes declaram e garantem que elas, suas afiliadas e todos os seus membros do conselho, diretores executivos e funcionários cumprem e, continuarão cumprindo, todas as leis aplicáveis com referência às atividades contempladas por este Contrato.

Parágrafo primeiro. As Partes têm ciência e se comprometem a se abster de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo segundo. As Partes declaram que não estão envolvidas em qualquer negócio ilícito, motivo pelo qual se comprometem a:



I - Desempenhar todas as obrigações assumidas contratualmente, observando os termos deste instrumento e da legislação aplicável, em especial às normas relacionadas à saúde, segurança do trabalho, práticas contábeis e meio ambiente. As Partes deverão se atentar às políticas de proteção do meio ambiente, conservação de energia e recursos naturais, reduzindo o impacto de suas ações no meio ambiente. Ações como redução no consumo de água, energia, reciclagem e limitação da impressão de documentos são exemplos de condutas estimuladas.

II- Cumprir e fazer cumprir, por si, seus empregados e prepostos, toda legislação anticorrupção aplicável, tanto local quanto internacional, abstendo-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato.

10.2 Visando desempenhar da melhor maneira possível o cumprimento à Lei de Crime de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, previstas tanto na Lei nº9.613/97, Carta Circular BCB nº 4.001/2020 e Circular nº3.978, de 23 de janeiro de 2020 do Banco Central do Brasil (art. 31), e considerando que o CONTRATANTE é um ente não sujeito a autorização para funcionar do Banco Central do Brasil, bem como a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA é uma Cooperativa Singular de Crédito regulada pelo Banco Central do Brasil, estabelecem as partes que o livre acesso da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA à identificação dos destinatários finais dos recursos, para fins de prevenção à lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo.

Parágrafo primeiro. Estipula-se ainda, que a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA terá acesso pleno a todas as contas digitais criadas por intermédio do CONTRATANTE, bem como poderá solicitar documentações probatórias das movimentações bancárias existentes para o CONTRATANTE ou até mesmo diretamente aos usuários finais, no intuito de observância aos art. 9, 10 e 11 da Lei nº9.613/97, conquanto quaisquer negativas poderão ocasionar a suspensão das movimentações ou, em última fase, o encerramento unilateral da conta do cliente final/usuário.



Parágrafo segundo. O CONTRATANTE se compromete a manter a conformidade frente às determinações legislativas pertinentes às operações e atividades desenvolvidas.

10.3 Na qualidade de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, é de sua responsabilidade, enquanto instituição detentora das contas correntes, cumprir o disposto na legislação e regulação aplicável brasileira sobre prevenção e combate à lavagem de dinheiro, principalmente pela Circular nº 3.978/2020 e Carta Circular 4.001/2020, do Banco Central do Brasil, bem como implementar mecanismos destinados a prevenir e a combater a lavagem de dinheiro, promovendo, inclusive, as comunicações de operações financeiras decorrentes às autoridades competentes, em conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 "Informação Confidencial" significa todas as informações e documentos de qualquer espécie que sejam fornecidos, gerados ou adquiridos, anterior ou posteriormente à presente data, de forma verbal, escrita, gráfica ou eletromagnética, e independentemente da forma de divulgação, e sejam fornecidos por ou em nome de uma das Partes ou da matriz, subsidiária ou empresas afiliadas desta Parte ("Parte Divulgadora"), à outra Parte ou à matriz, subsidiária ou empresas afiliadas desta outra Parte ou qualquer de seus acionistas ou qualquer de seus respectivos empregados, consultores ou agentes ("Parte Receptora") que (a) gerem valor econômico, efetivo ou potencial, por não serem de conhecimento em geral de pessoas que não a Parte Divulgadora, e/ou (b) sejam objeto de esforços pela Parte Divulgadora que sejam razoáveis nas circunstâncias para manter seu sigilo ou confidencialidade. Fica esclarecido que os termos e condições deste Contrato são consideradas Informações Comerciais. A obrigação de confidencialidade estipulada nesta Cláusula continuará em vigor após a rescisão ou término deste Contrato por um prazo de 5 (cinco) anos, ou até que a integralidade das Informações Confidenciais não seja mais considerada como Informações Confidenciais.



Parágrafo Primeiro. Em caso de pedido de revelação de informações confidenciais, feito por autoridade devidamente constituída, com respaldo em lei, ou apresentado por intermédio de mandado judicial, não se aplica o disposto no caput.

Parágrafo Segundo. O CONTRATANTE tem ciência sobre a coleta e tratamento dos dados por parte da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, nos termos da Lei 13.709/2018 e de sua Política de Privacidade.

Parágrafo Terceiro. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compromete-se a avaliar as solicitações de exclusão dos dados do CONTRATANTE e usuários finais, efetuando a devida exclusão quando conforme Lei nº13.709/2018, assim que requerido por estes via DPO pelo e-mail: anapaula@creditag.com.br.

11.2 As Partes convencionam em comunicar uma outra quando identificado o vazamento de dados da outra parte, dos usuários finais e das contas digitais constituídas devido a este vínculo contratual.

11.2.1 A notificação de ocorrência de incidente deverá acompanhar o respectivo Relatório de Impacto, contendo, no mínimo: a) a descrição da natureza do incidente de segurança, bem como dos dados pessoais afetados; b) as informações sobre os Titulares dos Dados envolvidos; c) as informações sobre medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; d) a descrição das prováveis consequências e riscos relacionados ao incidente de segurança; e) a descrição das medidas tomadas ou propostas para abordar o incidente de segurança; f) o motivo da demora na comunicação do incidente, no caso da comunicação não ter sido imediata; g) a descrição das medidas que foram ou serão tomadas para reverter ou mitigar os efeitos das perdas relacionadas ao incidente de segurança, h) o nome e o contato do encarregado de proteção de dados ou de outro ponto de contato com quem possam ser obtidas mais informações.

11.3 As Partes comprometem-se a eliminar os dados pessoais aos quais tiverem acesso em razão do contrato firmado assim que a finalidade do tratamento for alcançada, os dados que deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade e/ou for encerrada a prestação de serviços que foi objeto do Contrato originário firmado entre as partes e não houver outra base legal aplicável ao tratamento dos dados.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente contrato terá vigência por 12 meses, sendo renovado automaticamente por iguais e sucessivos períodos, sendo facultado às partes, a qualquer momento, ajustá-lo, por intermédio de aditivo, ou denunciá-lo, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo primeiro. A extinção deste Contrato não desobriga as partes dos compromissos assumidos durante a sua vigência, tampouco o simples fato de uma das partes denunciar o Contrato não gera direito à outra parte de pleitear indenização de qualquer natureza.

Parágrafo segundo. Em caso de determinação de suspensão de parte dos serviços firmados através deste instrumento contratual ou mesmo a extinção por completa, por determinação de qualquer órgão regulador competente, o mesmo será realizado unilateralmente pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, informando o CONTRATANTE dos motivos que levaram à suspensão dos serviços, sem qualquer penalidade para a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

12.2 Sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, o pacto será extinto nas seguintes hipóteses:

12.2.1 A qualquer tempo, em caso de falência, pedido de recuperação judicial ou aut falência, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, deferidos, homologados ou decretados, de qualquer das Partes

12.2.2 Em caso de descumprimento por quaisquer das Partes, total ou parcial, das obrigações assumidas neste contrato, ou de inexatidão ou de omissão das declarações nele realizadas, ou, ainda, na hipótese de uma das Partes comprometer a imagem pública da outra.

12.2.3 Caso uma Parte se envolva em atos ou fatos que afetem negativamente a reputação e imagem da outra Parte no mercado nacional e internacional



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SOBRE O MECANISMO ESPECIAL DE DEVOLUÇÃO (MED)

13.1 A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA poderá rejeitar transações originadas ou destinadas ao CONTRATANTE quando houver fundada suspeita de fraude ou possuírem características passíveis de rejeição, conforme disposto nas regulamentações vigentes.

13.2 O CONTRATANTE está ciente de que a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA poderá realizar o bloqueio cautelar de recursos oriundos de uma transação financeira quando houver suspeita de fraude, sem a necessidade de prévia autorização, observando as disposições regulamentares e orientações emitidas pelo Banco Central do Brasil.

13.3 O CONTRATANTE é integralmente responsável pelas contestações de valores recebidos.

13.3.1 O CONTRATANTE, mediante comunicação das contestações pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, deterá, em regra, o período limite de 3 (três) dias corridos para apresentar informações e documentos que comprovem a integridade da operação contestada, sob pena de devolução do referido valor à Instituição pagadora, nos termos da regulamentação vigente.

13.3.2 O CONTRATANTE se declara ciente de que, mediante a ausência de sua manifestação diante da contestação informada ou apresentação de documentos de forma insuficiente, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA poderá realizar a devolução do valor contestado.

13.3.3 O CONTRATANTE se compromete a adotar mecanismos de prevenção contra ações fraudulentas.

13.3.4 Casos não previstos neste item, referente ao fluxo exigido no mecanismo especial de devolução, serão acordados entre as Partes, sempre submetendo-se ao previsto na legislação e regulamentação vigentes.

13.4 O CONTRATANTE deverá apresentar estrutura adequada de controles e monitoramentos para garantir a integridade das movimentações realizadas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Além dos documentos normalmente exigidos na relação comercial e jurídica, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (por ser responsável direta no Art. 9º da Lei 9.613/97) se reserva no direito de exigir, quando necessário ao seu processo de controle interno e compliance, todos e quaisquer documentos contábeis, fiscais, cadastrais, judiciais, entre outros de todos os CONTRATANTES, inclusive sob pena de bloqueio de movimentação.

14.2 A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA fica autorizada a movimentar todas as contas oriundas da relação comercial prevista neste instrumento e nas hipóteses nele relacionadas, ou em outras surgidas em decorrência da operacionalização deste Contrato, podendo efetuar os débitos e/ou os créditos necessários para efeito de regularização de saldos ou outras pendências, inclusive para pagamento de multas e despesas decorrentes de infrações cometidas por quaisquer dos CONTRATANTES.

14.3 Para todos os fins e efeitos legais e contratuais, fica acordado que o presente Contrato não implicará qualquer vínculo societário entre as partes CONTRATANTES e nem tampouco eventual vínculo empregatício entre os empregados de uma parte em relação à outra.

14.4 Na hipótese de violação por qualquer das Partes das obrigações previstas neste Instrumento, as demais Partes, isolada ou conjuntamente, conforme o caso, poderão requerer a execução específica de obrigação de fazer, conforme estabelecido nos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de receber indenização pelas perdas e danos advindos de tal violação.

14.5 A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA não será responsável por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros por ele atendidos, a não ser que reste comprovado que houve qualquer ação ou omissão da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

14.6 Qualquer tipo de notificação, solicitação, requerimento ou outra forma de comunicação permitida ou prevista neste contrato, incluindo aviso de mudança de endereço, deverá ser feita por escrito e remetida por mensagem eletrônica ou pelo correio, em correspondência registrada com aviso de recebimento, endereçado à parte destinatária em seu respectivo endereço, conforme dados expressos na qualificação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, no preâmbulo deste Contrato.



14.7 O presente instrumento não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, associação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária, não caracterizando qualquer atribuição de poderes ou mandato, atribuição de representação comercial, gestão de negócios ou negócios de natureza semelhante.

14.8 A tolerância por qualquer das partes à violação de qualquer cláusula deste contrato não poderá ser arguida pela parte faltosa como novação ou precedente, aptos a justificar qualquer subsequente violação de cláusula contratual.

14.9 Caso qualquer dos termos, cláusulas ou compromissos previstos neste contrato venha a se tornar ineficaz ou inexecutável, tal fato não afetará a validade ou a exequibilidade das demais, que devem ser cumpridas fielmente.

14.10 A nomenclatura das cláusulas deste contrato foi inserida por mera conveniência e não poderá afetar ou comprometer, em hipótese alguma, o sentido e a interpretação das mesmas.

14.11 As Partes não serão responsáveis pelo descumprimento ou cumprimento parcial das condições previstas no presente Contrato, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, assim considerados aqueles definidos pela legislação vigente, que impeçam o seu regular cumprimento.

14.12 O presente Contrato constitui o acordo final entre as Partes com relação às matérias aqui expressamente tratadas, superando e substituindo todas as propostas, acordos, entendimentos e declarações anteriores, orais ou escritos.

14.13 Cada uma das Partes declara, garante e concorda, reciprocamente, que a celebração, outorga e execução deste Contrato foi devidamente autorizada pelos seus legítimos representantes legais, na forma dos seus respectivos documentos societários, sendo que o fornecimento de eventual informação inverídica, incompleta ou inidônea será considerado infração aos princípios da informação e boa-fé contratual, respondendo a parte que assim as prestou civil e criminalmente, restando claro que este contrato constitui obrigação legal, válida e vinculante entre as Partes.

14.14 O presente Contrato é considerado título executivo extrajudicial, nos termos do inciso III, do artigo 784, do Código de Processo Civil, sujeitando-se, dessa forma, à legislação aplicável à matéria.

14.15 O presente instrumento é regido exclusivamente pela legislação brasileira e deverá ser interpretado de acordo com esta.



14.16 A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA poderá requerer ao CONTRATANTE a apresentação de evidências que demonstrem a efetividade dos controles internos adotados por ele.

14.17 O CONTRATANTE deverá observar e atender, em prazo estipulado, as solicitações realizadas pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

14.18 Qualquer notificação, autorização, contato ou solicitação entre as partes deverá ser feita por escrito e será considerada devidamente realizada quanto entregue em mãos, enviada por carta registrada ou transmitida por fac-símile à outra parte, com comprovante de recebimento, nos endereços e para as pessoas indicadas conforme a seguir:

Para a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Responsável: ALCINDO BORGE DE OLIVEIRA

Endereço: AVENIDA SEXTA AVENIDA ESQUINA COM SÉTIMA AVENIDA, Nº 62, QUADRA 49 LOTE 01, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: MINEIROS, ESTADO: GOIÁS CEP: 75.830-092

Correio eletrônico: ALCINDO@CREDITAG.COM.BR

Para o CONTRATANTE:

Responsável: CAMILO ROMA DE BRITO

Endereço: RUA JOAO QUEIROZ DA SILVA, Nº 00L12, CXPST 04, BAIRRO SALGADO, CARUARU/PE, CEP 01310-200

Correio eletrônico: CAMILOBRITO@HOTMAIL.COM

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- ASSINATURA



15.1 As partes reconhecem e anuem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento nos termos dos arts. 104 e 107 do Código Civil, assinado pelas partes em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Fica eleito o foro da comarca de Mineiros - GO como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justos e de acordo, as partes firmam o presente instrumento em formato eletrônico.

Mineiros/GO, 06 de Março de 2025.

DocuSigned by:

Alcindo Borge de Oliveira

COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E SERVICOS FINANCEIROS - CREDITAG

Instituição Financeira

Assinado por:

[Handwritten Signature]

5300295C607B458...

COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA

Contratante



ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º 001/2025 **REQUERIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO**

Em cumprimento ao Edital de Credenciamento n.º 001/2025, a Pessoa Jurídica abaixo identificada requer seu credenciamento nos cadastros da LOTERIA DO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO visando prestar serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico para os permissionários lotéricos da Loteria do Município de CARRASCO BONITO:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA	41.511.289/0001-90
ENDEREÇO COMPLETO	
AV DORIVAL JOSE PEREIRA,1010, LOJA 189 CXPST 38, PARQUE DAS FEIRAS - TORITAMA/PE	
E-MAIL / Telefone Fixo / Telefone Celular E <i>WhatsApp</i>	
CREDENCIAMENTO@COIMBRAPAY.COM.BR (81) 2002-3141	

NOME DO SÓCIO OU RESPONSÁVEL LEGAL	RG	CPF
EULÁLIA MILENA SILVA ANGELO	0357579	114.724.274-75
ENDEREÇO COMERCIAL COMPLETO		
AV DORIVAL JOSE PEREIRA,1010, LOJA 189 CXPST 38, PARQUE DAS FEIRAS - TORITAMA/PE		
E-MAIL / Telefone Fixo / Telefone Celular E <i>WhatsApp</i>		
CREDENCIAMENTO@COIMBRAPAY.COM.BR (81) 2002-3141		

A INTERESSADA declara, ainda, que os documentos de habilitação ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe, e que, portanto, responderá pela veracidade de todas as informações prestadas.

Por fim, a interessada se compromete pagar o valor devido a título de outorga.

TORITAMA/PE, 17 de Setembro de 2025.

EULALIA MILENA
SILVA
ANGELO:1147242
7475

Assinado de forma digital
por EULALIA MILENA SILVA
ANGELO:11472427475
Dados: 2025.09.17 16:31:50
-03'00'

EULÁLIA MILENA SILVA ANGELO
DIRETORA